

## Planalto dribla Guedes e entrega a deputado PEC com corte de tributos de combustíveis

O Palácio do Planalto elaborou uma PEC (proposta de emenda à Constituição) que permite a redução de tributos sobre os combustíveis mais ampla do que o combinado com o ministro Paulo Guedes (Economia) e a entregou a um deputado da base para ser protocolada na Câmara.

O texto foi redigido por um funcionário da Casa Civil, o subchefe-adjunto de Finanças Públicas, Oliveira Alves Pereira Filho, conforme é possível identificar nas propriedades do documento.

A proposta foi protocolada pelo deputado Christino Áureo (PP-RJ), que agora recolhe as 171 assinaturas necessárias para

que possa tramitar na Casa.

Aliado do governo Jair Bolsonaro (PL) e correligionário do ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira, Áureo propôs um texto mais amplo, que alcança diesel, gasolina, etanol e gás de cozinha. Guedes defendia baixar tributo apenas ao diesel.

A PEC diz que União, estados e municípios poderão zerar ou reduzir parcialmente alíquotas de tributos que incidem sobre combustíveis e gás, “em decorrência das consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19”.

Isso significa que o texto também permite que estados cortem o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) sobre combustíveis.

O governo queria incluir o corte do ICMS na PEC como forma de pressionar governadores, com quem Bolsonaro trava uma disputa em torno de quem teria culpa pela alta de preços.

As medidas poderiam ser adotadas em 2022 e 2023 e não precisariam atender às exigências da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê a necessidade de elevação de outros tributos para compensar a perda de receitas.

A proposta ainda permite o corte de tributos de “caráter extrafiscal”, o que inclui IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico).

Folhapress



### Economia



**BC comunica vazamento de dados de 2,1 mil chaves Pix**

Página - 03



**Setor produtivo critica aumento da taxa Selic**

Página - 03



**Apetite por startups cresce, e mais de 90% das empresas querem investir**

Página - 04

**Para crescer no Brasil, Betterfly capta US\$ 125 milhões e torna-se unicórnio**

Página - 04

**De calcinha a chinelo, marcas tentam faturar com NFTs**

Página - 10

**Cornershop, da Uber, quer ir além do supermercado para enfrentar iFood**

Página - 10





## No Mundo

### Covid dá trégua à Europa, que pode viver 'período de tranquilidade', diz OMS



Depois de pedir cautela na suspensão das restrições impostas para contenção do coronavírus e dizer que ainda é cedo para declarar vitória contra a Covid-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) disse nesta quinta-feira (3) que a Europa está vivendo um momento de trégua na pandemia.

Hans Kluge, diretor da divisão europeia da entidade, definiu o cenário como o de uma "trégua que pode trazer uma paz duradoura". O belga citou um conjunto de três fatores que permitiriam ao continente europeu um "respiro" depois de mais de dois anos

enfrentando a crise sanitária.

O primeiro é o alto número de pessoas vacinadas —de acordo com o Centro Europeu para Controle e Prevenção de Doenças (ECDC), 74,4% dos europeus receberam ao menos a primeira dose do imunizante, 70,4% completaram o primeiro ciclo vacinal e 45,2% já tomaram a dose de reforço.

O segundo fator mencionado por Kluge é a menor gravidade da ômicron. Embora seja mais contagiosa que outras cepas do coronavírus, essa variante pode causar infecções com sintomas mais leves, de acordo com estudos preliminares. Há, no entanto, uma preocupação da OMS

com o fato de essa percepção levar governos e populações a considerarem que medidas de controle não são mais necessárias —o que seria uma conclusão equivocada.

Por último, o diretor da entidade cita a aproximação do fim do inverno no hemisfério Norte, já que temperaturas mais baixas tendem a favorecer a transmissão de doenças respiratórias como a Covid-19. Esses três fatores, para o norueguês, representam uma defesa com a qual a Europa poderá responder ao ressurgimento do vírus de maneira mais eficaz do que a vista nos últimos dois anos.

Folhapress

### Rússia envia 30 mil soldados e armas para a Bielorrússia, diz Otan

A Rússia transportou cerca de 30 mil soldados e armas modernas para a Bielorrússia nos últimos dias, o maior destacamento militar de Moscou para o país desde o fim da Guerra Fria, disse o secretário-geral da aliança militar ocidental Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), Jens Stoltenberg, nesta quinta-feira (3).

O deslocamento incluiu forças de operações especiais Speznaz, caças SU-35, mísseis Iskander de dupla capacidade e sistemas de defesa aérea S-400.

"Tudo isso será combinado com o exercício anual das forças nucleares russas", afirmou o secretário. O termo

capacidade dupla, que Stoltenberg usou para os mísseis Iskander, é usado para descrever armas destinadas à guerra convencional e nuclear.

O destacamento de tropas adicionais dos Estados Unidos no Leste Europeu está aumentando as tensões na região, disse ontem (3) o Kremlin, depois de Washington ter informado que enviará 3 mil soldados extras para a Polônia e a Romênia.

A Rússia acumulou milhares de soldados perto da fronteira com a Ucrânia, exigindo que os EUA e a Otan prometam não permitir a adesão de Kiev ao bloco militar, mas negando qualquer plano de invasão do país vizinho.

Reuters/ABR



### Líder do Estado Islâmico foi morto na Síria após ação dos EUA, diz Biden



O líder do grupo extremista Estado Islâmico, Abu Ibrahim al-Hashimi al-Qurayshi, foi morto na Síria após uma ação militar dos Estados Unidos, informou nesta quinta-feira (3) o presidente Joe Biden. Nenhum militar norte-americano ficou ferido.

Na noite de quarta, forças especiais executaram uma operação para capturar extremistas em Idlib, região que está fora do controle do governo sírio. A operação terminou com 13 mortos, in-

cluindo sete civis —sendo quatro crianças e três mulheres.

Um funcionário de alto escalão do governo dos EUA disse que o líder do Estado Islâmico morreu ao detonar uma bomba que levava junto a ele.

Em comunicado divulgado pela Casa Branca, o presidente Biden afirmou que foi feita uma "operação de contraterrorismo para proteger o povo americano e aliados".

Esta é a maior operação das forças norte-americanas na Síria desde a morte de Abu Bakr Al Baghdadi, então lí-

der do Estado Islâmico, em outubro de 2019, explicou o diretor do Observatório Sírio para os Direitos Humanos, Rami Abdel Rahman.

A complexa guerra da Síria, país fragmentado com a presença de vários grupos, provocou quase 500 mil mortes desde 2011.

Nas redes sociais, a Casa Branca publicou uma foto de Joe Biden e da vice-presidente Kamala Harris na Sala de Situação, onde acompanharam a operação dos militares na Síria.

Folhapress

**Jornal Data Mercantil Ltda**

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da





## BC comunica vazamento de dados de 2,1 mil chaves Pix



Um total de 2.112 clientes da Logbank Soluções em Pagamentos tiveram dados das chaves Pix vazadas, informou ontem (3) o Banco Central (BC). Esse foi o terceiro vazamento de dados desde o lançamento do sistema instantâneo de pagamentos, em novembro de 2020.

Segundo o BC, o vazamento ocorreu em dados cadastrais, que não afetam a movimentação de dinheiro. Dados protegidos pelo sigilo bancário, como saldos, senhas e extratos não foram expostos.

O incidente ocorreu em 24 e 25 de janeiro e expôs os seguintes dados: nome do usuário, Cadastro de Pessoa

as Físicas (CPF), instituição de relacionamento e número da conta. Todas as pessoas que tiveram informações expostas receberão avisos, mas o BC não informou como as vítimas serão notificadas. Segundo o BC, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também foi avisada.

A exposição de dados não significa necessariamente que todas as informações tenham vazado, mas que ficaram visíveis para terceiros durante algum tempo e podem ter sido capturadas. O BC informou que o caso será investigado e que sanções poderão ser aplicadas, como multa, suspensão ou até a exclusão da Logbank do sistema do Pix.

A LogBank é uma empresa de meios eletrônicos de pagamentos que atua no segmento Business-to-Business-to-Consumer (B2B2C, na sigla em inglês). Nesse modelo, a indústria vende diretamente ao consumidor, mas a venda é facilitada por outro negócio (distribuidor, varejista ou atacadista), incluindo toda a cadeia comercial.

Esse foi o terceiro incidente de vazamentos de dados do Pix desde a criação do sistema, em novembro de 2020. Em agosto, ocorreu o vazamento de dados 414,5 mil chaves Pix por número telefônico do Banco do Estado de Sergipe (Banese).

Wellton Máximo/ABR

## Setor produtivo critica aumento da taxa Selic

A elevação da taxa Selic (juros básicos da economia) para 10,75% ao ano desagradou ao setor produtivo. Na avaliação de entidades da indústria, o retorno dos juros a dois dígitos não combate corretamente as causas da inflação e prejudica a recuperação econômica, após a pior fase da pandemia de covid-19.

Em nota, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) chamou de excessiva e equivocada a alta da Selic. A CNI adverte para o risco de que o aperto monetário gere recessão em 2022.

“Isso inibe a atividade econômica e deve continuar a desacelerar a inflação nos próximos meses. Essa intensificação do ritmo de aperto da política monetária au-

menta o risco de recessão em 2022, com efeitos negativos sobre a produção, o consumo e o emprego”, destacou no comunicado o presidente da CNI, Robson de Andrade.

Segundo a CNI, indicadores preliminares mostram estagnação da atividade econômica, como o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), que em novembro estava 0,6% abaixo do índice de junho.

Para a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), a alta da Selic não representa o melhor instrumento para combater a inflação. Isso porque, na avaliação da entidade, os preços estão subindo por pressão de custos, como energia e alimentos, não por excesso de demanda.

Wellton Máximo/ABR



## Produção de gás natural cresce 5% em 2021 e bate recorde, aponta ANP



O Brasil produziu um volume recorde de gás natural em 2021, com aumento de 5% sobre a produção de 2020, informou nesta quinta-feira (3), no Rio de Janeiro, a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Já a produção de petróleo teve queda de 1,18% em relação a 2020.

O total de gás natural produzido nos poços do país por dia no ano passado chegou a uma média de 134 milhões de metros cúbicos. Em 2020, a produtividade média foi de 127 milhões de metros cúbicos por dia (MMm<sup>3</sup>/d). No caso do petróleo, a produção caiu de 2,940 milhões de barris por dia em 2020, indo para 2,905 milhões de barris por dia em 2021.

Os dados fazem parte do Boletim Mensal da Produção

de Petróleo e Gás Natural da ANP de dezembro de 2021. Quando considerado somente o último mês do ano passado, a produção de petróleo teve queda de 0,5% ante novembro, enquanto a de gás natural recuou 3,2%. Já na comparação de dezembro de 2021 com dezembro de 2020, ambas cresceram 4,1%.

O boletim da agência reguladora informou, ainda, que os campos operados pela Petrobras foram responsáveis por 93% da produção nacional de óleo e gás em dezembro.

Outro dado destacado é que os 133 poços em atividade no pré-sal foram responsáveis por 73,8% de todo o óleo e gás produzidos no Brasil. Nesses poços, o crescimento da produção no mês de dezembro, em relação a 2020, chegou a 11,5%, enquanto ante novembro de

2021, houve queda de 0,2%.

O aproveitamento do gás natural extraído dos poços em dezembro foi de 97,5%, segundo a ANP. Foram disponibilizados ao mercado 54,4 MMm<sup>3</sup>/dia, enquanto a queima de gás foi de 3,3 MMm<sup>3</sup>/d. O montante queimado foi 12,12% menor se comparado ao mês anterior e 9,2% maior frente ao mesmo mês em 2020.

A ANP destacou que o campo de Tupi, no pré-sal da Bacia de Santos, foi o maior produtor de petróleo e gás natural do país, enquanto a plataforma Petrobras 70, no campo de Búzios, foi a instalação com a maior produção de petróleo, e o navio plataforma FPSO Cidade de Itaguaí, no campo de Tupi, foi a com maior produção de gás natural.

Folhapress



## Apetite por startups cresce, e mais de 90% das empresas querem investir



Com a pandemia deixando as empresas de cabelo em pé na busca por soluções para atender o público e, ao mesmo tempo, manter a eficiência, a inovação que vem das startups tem sido mais do que bem-vinda. Nesse cenário, o investimento feito por empresas em startups, o chamado corporate venture capital (ou CVC), tem crescido a um ritmo considerável e 61% das empresas brasileiras já têm algum tipo de iniciativa. Entre as que não têm, 92% já estão de olho nisso. Os dados são da pesquisa “Corporate Venture Capital no Brasil”, elaborada pela Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital (ABVCAP)

e seu recém-lançado comitê dedicado ao assunto.

Em 2015, o número de iniciativas de investimento corporativo ainda era incipiente, mas a reviravolta causada pela pandemia e a digitalização acelerada dos negócios reverteu esse cenário. O relatório mostra que mais da metade (55%) das iniciativas empresariais de investimento em startups surgiu nos últimos dois anos. Para chegar ao resultado, a ABVCAP analisou as respostas de mais de 30 empresas associadas.

Na esteira da digitalização dos negócios, o modelo Corporate Venture Capital é cada vez mais procurado por empresas que querem acelerar empreendedores e, em

contrapartida, criar conexões com ideias e soluções que beneficiem o negócio. Muitas companhias criam novas verticais estratégicas e ambientes de testes a partir do investimento em startups. Essa decisão é o que leva 75% das empresas a declarar que possuem objetivos mistos (financeiros e estratégicos) ao criarem braços de CVC.

“Foi realmente uma surpresa”, diz Sandro Valeri, coordenador do Comitê de CVC da ABVCAP. “Imaginávamos que empresas ainda consideravam apenas o resultado financeiro como benefício do CVC, mas a situação é diferente, e já há uma visão de longo prazo”.

Exame

## Para crescer no Brasil, Betterfly capta US\$ 125 milhões e torna-se unicórnio



A chilena Betterfly está recebendo um aporte série C de US\$ 125 milhões e se tornando a primeira insurtech da América Latina a virar um unicórnio, como são chamadas as startups que valem mais de US\$ 1 bilhão.

O aporte foi liderado pela Glade Brook Capital com participação de novos investidores, como Greycroft e Lightrock. QED Investors e DST Global, que lideraram as séries A e B, seguiram a rodada. A Betterfly havia captado US\$ 60 milhões há seis meses. No total, já levantou US\$ 200 milhões.

Os recursos vão ser usados para acelerar a operação brasileira da Betterfly, que começou a operar no ano passado. “Queremos ter 1

## Gupy levanta R\$ 500 milhões na maior rodada de uma startup de RH

Recrutamento, admissão, comunicação interna, gestão da folha de pagamentos, benefícios e férias. A jornada do profissional de recursos humanos não é trivial, nem mesmo com as startups que vêm digitalizando os processos. Para ter acesso ao que há de mais moderno, o bom e velho RH precisa contratar uma porção de serviços que raramente conversam entre si.

A Gupy, uma startup criada por quatro brasileiros em 2015, quer mudar essa lógica construindo um ecossistema no qual as empresas podem encontrar grande parte dos serviços do dia a dia. Depois de estreitar com uma plataforma digital que ajuda as companhias a gerir as vagas e fazer o recrutamento de profissionais, utilizando inteligência artificial para ajudar na

seleção, a startup agora quer ser um one stop shop do RH.

Liderada por Mariana Dias, uma executiva que fez carreira no RH da Ambev antes de fundar a empresa, a Gupy está fazendo história no ecossistema de startups do ramo — conhecidas no jargão do mercado como HR tech. A companhia acaba de levantar R\$ 500 milhões em uma rodada liderada por Softbank e Riverwood, na maior captação já feita por uma startup de RH na América Latina.

“O setor de RH não foi muito assistido por tecnologia, mas nos últimos anos ficou evidente para os CEOs que talento é a coisa mais importante para as empresas”, diz a CEO da Gupy, que fundou a companhia ao lado do irmão Guilherme Dias e dos parceiros Bruna Guimarães e Robson Ventura. Pipeline Valor



milhão de usuários no Brasil até o fim de 2022”, diz Jens Thobo-Carlsen, Chief Commercial Product da Betterfly, acrescentando que já negocia planos com preços a partir de R\$ 20 no Brasil através de uma parceria com a Icatu.

No Brasil, a insurtech já investiu US\$ 30 milhões para o início de suas atividades. Neste ano, o plano é dobrar o quadro de funcionários, chegando a 150 posições até o fim de 2022.

Além de crescer no Brasil, um mercado considerado chave para a Betterfly, a companhia informou que fez a nova captação para se expandir também de forma mais acelerada pela América Latina.

O plano é começar, em 2022, a operar no México, Colômbia, Argentina, Peru,

Equador e em um país da América Central — a escolha deve ficar entre Panamá e Costa Rica. No ano que vem, a intenção é chegar a Estados Unidos, Portugal e Espanha.

“Temos dinheiro ainda da captação anterior, mas a nova rodada nos dá tranquilidade para cumprir o plano dessa expansão”, afirma Thobo-Carlsen.

Fundada em 2018 pelo executivo chileno Eduardo della Maggiora, quando se chamava “Burn to Give”, a Betterfly se define como uma plataforma de benefícios que oferece um seguro de vida.

À medida que os funcionários caminham, correm, meditem ou fazem cursos, eles vão acumulando pontos, o que faz aumentar o valor do seguro de vida. Neofeed



## One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A.

CNPJ/ME nº 15.435.155/0001-28 – NIRE 35.300.478.100

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2021**

**1. Data, Hora e Local:** Em 30 de abril de 2021, às 10:00 horas, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, Conj. 281 e 282, Edifício Urbanity Corporate, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04726-220. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente – **Fernando Jorge Wosniak Steler;** Secretário – **Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon.**

**4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) analisar e aprovar o relatório de administração e contas dos administradores, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2020; (ii) decidir sobre destinação dos resultados do exercício social de 2020; (iii) criação da nova espécie de ações preferenciais Classe B da Companhia, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto; (iv) conversão de 65.548 (sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, detidas pela Companhia em tesouraria, em ações preferenciais classe B, sem valor nominal e sem direito a voto; e (v) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram aprovar e autorizar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) Aprovar o relatório de administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2020, conforme apresentados pela Diretoria da Companhia e cópias anexas a esta ata, ficando dispensada a publicação de tais documentos nos termos do Artigo 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e (ii) Em razão do resultado do exercício negativo da Companhia, encerrado em 2020, no valor de R\$11.460.000,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), não há lucros a serem distribuídos aos acionistas nem deliberação a ser tomada a respeito. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (iii) A criação de nova espécie de ações preferenciais Classe B, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, para fins de outorga de opções a executivos, empregados ou consultores da Companhia no âmbito de plano ou programa de opção de aquisição de ações da Companhia. (iv) A conversão de 65.548 (sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de titularidade da Companhia mantidas em tesouraria, em igual número de ações preferenciais Classe B, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto. (v) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações acima, que passará a vigor com a seguinte redação, e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo a esta ata (**Anexo II**): **“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 24.488.751,41 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) dividido em 1.274.723 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentas e vinte e três) ações, sendo (i) 945.786 (novecentas e quarenta e cinco mil, setecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 263.389 (duzentos e sessenta e três mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal; e (iii) 65.548 (sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e oito) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro.** Serão atribuídas às ações preferenciais Classe A as seguintes vantagens, sujeitas às regras estabelecidas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia e averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas (“Acordo de Acionistas”): a) direito de eleger, mediante votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia, de acordo com o valor do reembolso prioritário previsto no Acordo de Acionistas; c) direito de participar, em igualdade de condição com as ações ordinárias, nas distribuições de dividendos e de juros sobre capital próprio; d) direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas; e) direito de veto nas deliberações sociais nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** As ações preferenciais Classe B não terão direito a voto e terão direito de prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia, bem como de participar, em igualdade de condição com as ações ordinárias, nas distribuições de dividendos e de juros sobre capital próprio.” **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas da Companhia abaixo identificados. **7. Assinaturas:** Presidente: Fernando Jorge Wosniak Steler; Secretário: Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2021. Mesa: Fernando Jorge Wosniak Steler – Presidente; e Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon – Secretário. **Acionistas Presentes:** Fernando Jorge Wosniak Steler; Wagner Gomes Carvalho; Fernando Mingrone Artuzzi; 4 TI Participações Ltda. por: Vanderlei Calejon; Star4 Participações e Consultoria em Gestão Empresarial Eireli por: Cristiano Stefani Faé; Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Inovabra I – Investimento no Exterior por: Rafael Padilha de Lima Costa e Manuel Maria Pulido Garcia Ferrao de Sousa; e One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A. – **Direct One** por: Fernando Jorge Wosniak Steler e Wagner Gomes Carvalho. **Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A. (a seguir designada a “Companhia”) é uma sociedade anônima a reger-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, Conj. 281 e 282, Edifício Urbanity Corporate, Bairro Santo Amaro, CEP: 04726-220, podendo, por decisão da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: a) desenvolvimento, licenciamento, comercialização e suporte de software; b) processamento, manutenção, tratamento e atualização de banco de dados; c) campanhas de marketing direto em diversas mídias; d) assessoria e consultoria, relacionados com as atividades da Companhia; e) participação em outras sociedades como quotista ou acionistas. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 24.488.751,41 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) dividido em 1.274.723 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentas e vinte e três) ações, sendo (i) 945.786 (novecentas e quarenta e cinco mil, setecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 263.389 (duzentos e sessenta e três mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal; e (iii) 65.548 (sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e oito) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Serão atribuídas às ações preferenciais Classe A as seguintes vantagens, sujeitas às regras estabelecidas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia e averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas (“Acordo de Acionistas”): a) direito de eleger, mediante votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia, de acordo com o valor do reembolso prioritário previsto no Acordo de Acionistas; c) direito de participar, em igualdade de condição com as ações ordinárias, nas distribuições de dividendos e de juros sobre capital próprio; d) direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas; e) direito de veto nas deliberações sociais nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** As ações preferenciais Classe B não terão direito a voto e terão direito de prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia, bem como de participar, em igualdade de condição com as ações ordinárias, nas distribuições de dividendos e de juros sobre capital próprio. **Artigo 6º.** Ficará a cargo da Assembleia Geral determinar o valor do capital a ser subscrito, as classes das ações subscritas, ordinárias ou preferenciais, sempre com observância da proporção exigida por lei, o valor do ágio, se houver, bem como o valor e a forma de integralização das ações a serem subscritas. É vedado à Companhia emitir e circular partes beneficiárias. **Artigo 7º.** O capital social será representado por ações ordinárias e preferenciais Classe A com direito a voto, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 8º.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 9º.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante a prova do registro das ações em nome do acionista até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral. **Artigo 10.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do conselho de administração ou, na sua ausência, por qualquer acionista presente escolhido por maioria de votos, cabendo ao Presidente da assembleia geral indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos. O quórum para instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será de Acionistas detentores de Ações representativas de, no mínimo, a maioria das ações da Companhia com direito a voto. Em segunda convocação, será de qualquer número de Acionistas. **Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 11: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal da Companhia;

(c) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de debêntures; (e) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (f) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (g) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; (h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia, fixar-lhes as atribuições e a ordem de acordo com a qual deverão eles se substituírem, uns aos outros, em caso de impedimento ocasional; (i) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; (j) fiscalizar a gestão dos administradores; e (k) deliberar acerca da abertura e fechamento de filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior. **Parágrafo Primeiro.** Compete também à Assembleia Geral a deliberação a respeito das seguintes matérias, dependendo do voto afirmativo de acionistas titulares da maioria das ações preferenciais Classe A: a) alterações no Estatuto Social da Companhia que impliquem (i) em qualquer alteração dos direitos ou preferências das ações ordinárias ou das ações preferenciais; e (ii) na alteração do objeto social da Companhia; b) criação, emissão ou alienação de qualquer valor mobiliário (incluindo dívida conversível e direitos de subscrição) de ações com direitos e preferências iguais ou superiores aos direitos e preferências das ações preferenciais Classe A; c) resgate ou recompra de ações ordinárias ou ações preferenciais, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas porventura em tesouraria, em ambos os casos exceto aquisições a preço de custo após o término dos serviços ou exercício de direito de preferência relacionados a plano de opção de compra de ações com os empregados e administradores; d) alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Companhia, incluindo, direitos autorais (morais e patrimoniais), patentes, pedidos de patente, modelos de utilidade, software, know-how, segredos industriais, segredos comerciais, ideias em desenvolvimento, banco de dados, modelos de crédito e outros modelos, ideias proprietárias, ou outros elementos de propriedade intelectual; e) qualquer operação de aquisição de ações e/ou quotas, cujo valor total ou agregado seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e f) aprovar a criação e/ou a alocação de qualquer número de ações para executivos, empregados ou consultores da Companhia fora do contexto de qualquer plano ou programa de opção de aquisição de ações da Companhia (o.e., stock option plan), devidamente aprovado nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo.** Não obstante o previsto no Parágrafo Primeiro acima, compete também à Assembleia Geral a aprovação das seguintes matérias, dependendo do voto afirmativo de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias e dos acionistas titulares da maioria das ações preferenciais Classe A: a) aprovação da política de dividendos da Companhia, bem como a declaração e pagamento de dividendos para qualquer espécie ou classe de ações fora do previsto na política de dividendos da Companhia, caso existente; b) incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cisão da Companhia; c) qualquer aumento ou redução no número de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia ou em suas funções e/ou atribuições; e d) aprovação de regras para elaboração e implementação de qualquer plano ou programa de opção de aquisição de ações da Companhia para executivos e colaboradores da Companhia. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista, que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de ações preferenciais classe A emitidas pela Companhia, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A Assembleia Geral será convocada por anúncio publicado com 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação e com 10 (dez) dias de antecedência, em segunda convocação, sempre determinando as matérias objeto de deliberação, a data, a hora e o local da Assembleia Geral e deverá incluir, quando necessário, cópias de relatórios, propostas ou informações concernentes à ordem do dia. **Parágrafo Primeiro.** As matérias submetidas à deliberação das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria do capital social votante da Companhia presente a tal Assembleia Geral, salvo se quórum maior for estabelecido na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Segundo.** Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a obtenção do registro de companhia aberta de que trata o Art. 21 da Lei nº 6.385/76, bem como deliberar sobre a realização de oferta pública primária de ações ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, sendo certo que, no caso de aprovação da abertura do capital da Companhia, deverá obrigatoriamente aderir a um dos segmentos especiais de listagem instituídos pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, quais sejam, os Níveis 1 e 2 de Governança Corporativa, ou o Novo Mercado e o registro de companhia aberta na categoria A. **Capítulo IV – Administração da Companhia. Artigo 13.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem ser investidos e empossados nos respectivos cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Segundo.** Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 14.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente a cada conselheiro e diretor. **Seção II – Conselho de Administração da Companhia. Artigo 15.** O conselho de administração será composto por até 5 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. **Artigo 16.** O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido pela Assembleia Geral, por maioria de votos presentes, por ocasião da eleição dos membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro.** Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente de qualquer conselheiro, os demais conselheiros deverão convocar imediatamente a Assembleia Geral para eleger o conselheiro substituto e, caso o conselheiro a ser substituído seja o Presidente do Conselho de Administração, o novo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo.** Caberá ao Presidente do conselho de administração voto de desempate ou de qualidade em caso de empate nas deliberações. **Artigo 17.** O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que os interesses sociais o exigirem, conforme convocado por qualquer Conselheiro. **Artigo 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á mediante convocação por escrito, por meio de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos Conselheiros. **Artigo 19.** Independente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros. **Artigo 20.** As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão instaladas com a presença da maioria dos Conselheiros eleitos. **Artigo 21.** Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do conselho de administração da Companhia poderão (i) ser representados na reunião por seu suplente (se houver) ou por outro Conselheiro, desde que indiquem por escrito e com antecedência outro Conselheiro para substituí-lo, o qual, além de votar por si próprio, também votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião, ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos de quem deverá assinar a ata da reunião em seu nome, autorização esta que deverá constar do voto por escrito previamente enviado nos termos desse Artigo. Será considerado como presente o Conselheiro que participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência; nesse caso, deverá constar na ata que o Conselheiro participou remotamente, bem como o Conselheiro que participar remotamente deverá confirmar o seu voto, impreterivelmente na data da reunião, por meio de correspondência escrita a ser enviada por fac-símile ou por correio eletrônico ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião que deverá assinar a ata da reunião em seu nome, autorização esta que deverá constar do voto do Conselheiro que participar remotamente da reunião. As reuniões poderão ser presenciais ou conduzidas por meio de conferência telefônica ou videoconferência (desde que todos os participantes possam se ouvir uns aos outros e tenham acesso, simultaneamente, ao material utilizado de base ou discutido na respectiva reunião), devendo, em qualquer hipótese, serem respeitados os procedimentos de convocação e quórum de instalação acima previstos. **Artigo 22.** A ata de reunião do conselho de administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei. **Artigo 23.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia em horário comercial e em dias úteis e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração escolhido pelos membros presentes. O Presidente da reunião indicará um dos membros presentes como secretário. **Artigo 24.** Somente os conselheiros de administração terão o direito de estar presentes nas reuniões do Conselho de Administração. Qualquer outra pessoa poderá participar das reuniões do Conselho de Administração mediante convite expresso do Presidente do Conselho de Administração, sem ter o direito de se manifestar senão da forma requerida. **Artigo 25.** Reservadas as exceções previstas neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos Conselheiros eleitos. **Artigo 26.** As seguintes matérias dependerão de deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração, observado o disposto em acordo

de acionistas arquivado na sede da Companhia: a) comprar ou alugar quaisquer bens imóveis que superem no ano o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 10% (dez por cento) do faturamento bruto da Companhia nos 12 (doze) meses antecedentes, o que for maior e desde que não esteja previsto no orçamento anual da Companhia; b) comprar, vender, ceder, transferir ou ofertar as participações em qualquer subsidiária; c) estabelecer ou modificar a política de pagamento de bônus dos Diretores e dos executivos da Companhia e de suas subsidiárias; d) pedir recuperação judicial ou falência da Companhia ou de suas subsidiárias; e) outorgar empréstimos ou financiamentos a empresas ou indivíduos; f) vender, locar ou de qualquer forma dispor de bens do ativo da Companhia ou de suas subsidiárias, que superem, individual ou cumulativamente, no ano, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 10% (dez por cento) do faturamento bruto da Companhia nos 12 (doze) meses antecedentes, o que for maior e que não esteja previsto no orçamento anual da Companhia; g) celebrar qualquer acordo comercial que supere, individual ou cumulativamente, no ano, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 10% (dez por cento) do faturamento bruto da Companhia nos 12 (doze) meses antecedentes, o que for maior e que não esteja previsto no orçamento anual da Companhia; h) nomear e destituir os membros da Diretoria da Companhia; e i) nomear os auditores externos da Companhia; j) alteração da remuneração dos administradores ou empregados da Companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), desde que não previsto no orçamento anual da Companhia; k) aprovação de quaisquer despesas ou contratação de linhas de crédito fora do orçamento anual ou plano de negócios da Companhia que superem no ano o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 10% (dez por cento) do faturamento bruto da Companhia nos 12 (doze) meses antecedentes, o que for maior, exceto aquelas necessárias para a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal de negócios da Companhia; m) aprovar o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia, sendo que na hipótese em que e enquanto um novo plano de negócios e orçamento anual não seja aprovado em determinado ano, serão utilizados o último plano de negócios e orçamento anual aprovado com ajuste positivo de até 25% (vinte e cinco por cento) por ano sobre todos os itens numéricos e valores nele contidos, até que um novo plano de negócios e/ou orçamento anual seja aprovado; e n) autorizar transações ou celebrar qualquer contrato e/ou acordo entre a Companhia e qualquer de seus acionistas, conselheiros, diretores, partes relacionadas e/ou afiliadas de acionistas, incluindo, sem limitação, transações que possam criar conflitos de interesse, afetar a governança da Companhia de forma negativa ou envolver a transferência de ações da tesouraria da Companhia para não administradores ou não empregados da Companhia. **Seção III – Diretoria. Artigo 27.** A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica, acionistas ou não e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Parágrafo Segundo.** Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer diretor da Companhia, deverá ser convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto. **Artigo 28.** Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor; (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia; (iii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; (v) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia; e (vi) disponibilizar contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de opções de aquisição de ações, títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia a qualquer interessado que detenha participação direta ou indireta na Companhia. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e somente se vinculará, mediante: (a) assinatura isolada do Diretor Presidente; (b) assinaturas em conjunto de quaisquer 2 (dois) Diretores; ou (c) assinaturas em conjunto de qualquer Diretor com um procurador, de acordo com os poderes específicos outorgados no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Segundo.** A outorga de mandato pela Companhia somente poderá ser feita pelas assinaturas conforme Parágrafo Primeiro acima, sendo que a procuração correspondente estabelecerá expressamente os poderes conferidos e, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais, não poderá ter prazo superior a 1 ano. **Parágrafo Terceiro.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. **Parágrafo Quarto.** Os atos dos quais a prática seja permitida pelos poderes conferidos nas procurações e serem outorgadas pela Companhia que estejam listados no Artigo 28 acima deverão ter sido previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 29.** É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste artigo. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 30.** A Companhia terá Conselho Fiscal não permanente, o qual, quando instalado a pedido de acionistas em número legal, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender as duas convocações consecutivas. **Capítulo VI – Exercício Social. Artigo 31.** O exercício social da Companhia terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 32.** Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, sendo que aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório anual não inferior a 10% do lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanço semestral e distribuir dividendo à conta dos lucros apurados nesse balanço. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Tanto estes dividendos, como o dividendo semestral previsto no parágrafo primeiro deste artigo, serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Terceiro.** A Companhia deverá ter sua contabilidade, balanços e demais demonstrações financeiras auditadas por empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Transformação. Artigo 33.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante ou liquidantes, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Artigo 34.** A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, mediante deliberação de acionistas representando, no mínimo, 85% do capital social. **Capítulo VIII – Juízo Arbitral. Artigo 35.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por arbitragem administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e respectivos efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação aplicáveis. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal elegem, em caráter irrevogável e irretroativo, o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para o requerimento de quaisquer medidas acatulatorias para assegurar a arbitragem, ou, previamente à instalação do tribunal arbitral, para medidas de urgência de cunho preparatório à arbitragem para manter o status quo ou prevenir dano irreparável. **Parágrafo Segundo.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento, sendo vedado o julgamento por equidade. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Artigo 36.** A Companhia respeitará e obedecerá os termos de acordos de acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 37.** As ações de emissão da Companhia não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas, gravadas, conferidas ao capital de outra sociedade ou de qualquer outra forma alienadas, total ou parcialmente, de forma onerosa ou gratuita, ou, ainda, mediante permuta, sem a observância do disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. A mesma restrição também se aplica à cessão, pelos sócios, do direito de preferência na subscrição de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que outorguem a seu titular o direito de subscrever novas ações. **Artigo 38.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. JUCESP nº 266.710/21-9 em 07/06/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.



# Publicidade Legal

## One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S/A

CNPJ/MF nº 15.435.155/0001-28 – NIRE 35.300.478.100

Ata, Lavrada em Forma de Sumário, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de novembro de 2021

**Data, Horário e Local:** No dia 1º de novembro de 2021, às 9:00 horas, na sede social da One to One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A. ("Companhia" ou "Incorporadora"), localizada na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, cj. 282, Vila Cruzeiro, CEP 04.726-220, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente – **Cassio Bobsin Machado**; Secretário – **Fernando Jorge Wosniak Steler**. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) aprovação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Smarkio Tecnologia S.A. pela One to One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A., celebrado em 1º de novembro de 2021 ("Protocolo e Justificação de Incorporação da Smarkio"); (ii) ratificação da contratação da Pretzel Contadores Associados S/S Ltda., para elaboração do Laudo de Avaliação da Smarkio para fins da sua incorporação pela Companhia, a valor patrimonial; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da incorporação da Smarkio pela Companhia, com a consequente extinção da Smarkio; (v) ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a incorporação; (vi) autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e firmar todos os instrumentos necessários para a celebração e formalização da incorporação; e (vii) ratificação da aquisição, pela Companhia, de computadores pessoais para uso de seus colaboradores. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram aprovar e autorizar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário: (i) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Smarkio, firmado em 1º de novembro de 2021 pelas administrações da Companhia e da Smarkio Tecnologia S.A., que compõe o "Anexo I" da presente ata; (ii) Ratificar a nomeação e contratação da Pretzel Contadores Associados S/S Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, 2955, Sala 1002, Floresta, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.335.289/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul ("CRC/RS") sob nº de registro RS-008454/O, como empresa especializada e independente para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Smarkio ("Laudo de Avaliação") com base nos valores contábeis apurados no balanço patrimonial da Smarkio levantado em 1º de novembro de 2021, especialmente para os fins de sua incorporação, para os fins do disposto no Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação, anexo ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Smarkio; (iv) Aprovar, de forma definitiva, a incorporação da Smarkio Tecnologia S.A., sociedade anônima com sede na Rua Sergipe, nº 475, 5º andar, Consolação, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01243-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.005.020/0001-13, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300558481 ("Smarkio" ou "Incorporada"), pela Companhia ("Incorporação"), nos termos do (a) Protocolo e Justificação de Incorporação da Smarkio; e (b) do Laudo de Avaliação, com a consequente extinção da Smarkio; (v) Aprovar a ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a incorporação; (vi) Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a formalização da incorporação, inclusive perante as repartições públicas competentes; (vii) Ratificar a aquisição, pela Companhia, de computadores pessoais para uso de seus colaboradores, que passaram a integrar o ativo permanente da Companhia, em valor global de R\$ 722.266,76 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), na forma do Artigo 11, (k), do Estatuto Social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário, nos termos do Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos acionistas presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 1º de novembro de 2021. **Cassio Bobsin Machado**, Presidente; **Fernando Jorge Wosniak Steler**, Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 582.858/21-5 em 06/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Smarkio Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 24.005.020/0001-13 – NIRE 35.300.558.481

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de novembro de 2021

**1. Data, Hora e Local:** Em 1º de novembro de 2021, às 9:30 horas, na sede da Smarkio Tecnologia S.A. localizada na Rua Sergipe, nº 475, 5º andar, conjunto 501 ao 506, bairro Consolação, na cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01243-001 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidente – **Fernando Jorge Wosniak Steler**; Secretária – **Maria Carolina Sanzovo de Oliveira**. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre Discutir e deliberar sobre (i) encerramento da filial da Companhia localizada na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais; (ii) aprovação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Smarkio Tecnologia S.A. pela One to One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A., celebrado em 1º de novembro de 2021 ("Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia"); (iii) ratificação da contratação da Pretzel Contadores Associados S/S Ltda., para elaboração do Laudo de Avaliação da Companhia para fins da sua incorporação pela D1, a valor patrimonial; (iv) aprovação do Laudo de Avaliação; (v) aprovação da incorporação da Companhia pela D1, com a consequente extinção da Companhia; e (vi) autorização à Diretoria para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para a celebração e formalização da incorporação. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram aprovar e autorizar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) Encerramento da filial da Companhia localizada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Rua Antonio Simão Mauad, nº 149, 4º andar, sala, 401, Centro, CEP: 37500-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.005.020/0002-02. (ii) Aprovar a incorporação da Companhia pela One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A., sociedade anônima com sede na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, cj. 282, Vila Cruzeiro, CEP 04.726-220, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.435.155/0001-28, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300478100 ("D1" ou "Incorporadora"), nos termos: (i) do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia, firmado em 1º de novembro de 2021 pelas administrações da Companhia e da D1, anexo a esta ata (Anexo I); e (ii) do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia preparado com base nos valores contábeis apurados no balanço patrimonial da Companhia levantado em 1º de novembro de 2021, especialmente para os fins de sua incorporação, para os fins do disposto no Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"), anexo ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia, elaborado pela empresa especializada e independente Pretzel Contadores Associados S/S Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, 2955, Sala 1002, Floresta, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.335.289/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul ("CRC/RS") sob nº de registro RS-008454/O, cuja nomeação é neste ato ratificada. (iii) Tendo em vista que todos os termos e condições referentes à operação de incorporação da Companhia pela D1 contidos no Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia foram devidamente analisados e aprovados por todos, fica aprovada a incorporação da Companhia e sua consequente extinção, passando a D1 a sucedê-la a título universal em todos os seus direitos e obrigações para todos os fins de direito. (iv) Autorizar os Diretores da Companhia e da D1 a praticarem todos os atos e formalidades necessários à incorporação e extinção da Companhia, incluindo, sem limitação, todos os registros, averbações e publicações dos atos societários necessários. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pela Secretária da Mesa e pelos acionistas da Companhia abaixo identificados. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 1º de novembro de 2021. **Fernando Jorge Wosniak Steler** – Presidente; **Maria Carolina Sanzovo de Oliveira** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 582.859/21-9 em 06/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Balanços, Atas, Editais e Fato Relevante, venha para o Data Mercantil

## One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A.

CNPJ/ME nº 15.435.155/0001-28 – NIRE 35.300.478.100

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de março de 2021

**1. Data, Hora e Local:** Em 02 de março de 2021, às 10:00 horas, na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, Conj. 281 e 282, Edifício Urbanity Corporate, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04726-220. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente – **Fernando Jorge Wosniak Steler**; Secretário – **Vanderlei Arcaño Carnielo Calejon**. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre (i) autorização ao Conselho de Administração da Companhia para a criação do 2º Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia ("2º Programa") de forma diversa da prevista no Plano de Outorga de Opções de Compra da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de junho de 2020 ("Plano"); e (ii) outras matérias de interesse da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram aprovar e autorizar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário: (i) Autorização ao Conselho de Administração para criação do 2º Programa de forma diversa às disposições do Plano, especificamente no que diz respeito ao preço de exercício das opções de ação a serem outorgadas no 2º Programa. Sendo assim, as opções de ação outorgadas no 2º Programa não terão qualquer preço de exercício, em contrapartida à redução proporcional das remunerações dos Beneficiários do 2º Programa durante o ano de 2020 em razão da pandemia do coronavírus. Fica, portanto, autorizado ao Conselho de Administração a preparar e deliberar o 2º Programa dentro de suas atribuições e competências, sem previsão de preço de exercício das opções de ação a serem outorgadas, conforme ora deliberado. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas da Companhia abaixo identificados. **7. Assinaturas:** Presidente: Fernando Jorge Wosniak Steler; Secretário: Vanderlei Arcaño Carnielo Calejon. São Paulo, 02 de março de 2021. **Mesa:** **Fernando Jorge Wosniak Steler** – Presidente; **Vanderlei Arcaño Carnielo Calejon** – Secretário. **Acionistas Presentes:** **Fernando Jorge Wosniak Steler**; **Wagner Gomes Carvalho**; **Fernando Mingrone Artuzzi**; **4 TI Participações Ltda.** Por: Vanderlei Calejon; **STAR4 Participações e Consultoria em Gestão Empresarial Eireli**, Por: Cristiano Stefani Faé; **Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Inovabra I – Investimento no Exterior; One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A.** – **Direct One**, Por: Fernando Jorge Wosniak Steler e Wagner Gomes Carvalho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 266.709/21-7 em 07/06/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Brazil American Auto Group S.A.

CNPJ/ME nº 03.297.551/0001-57 – NIRE 35.300.417.780

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2022

**Data, Hora e Local:** Em 24 de janeiro de 2022, às 10h00, reuniram-se os acionistas na forma virtual, sendo considerada, para todos os efeitos, como realizada na sede da BRAZIL AMERICAN AUTO GROUP S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3355, 24º andar – Itaim Bibi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133. **Convocação:** Foram dispensadas a convocação e a publicação, em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes na relação de acionistas do Anexo I. **Composição da Mesa:** Presidente: Cicera Gomes Vital Silva; e Secretário: Sr. Allan Morgado Guerra. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Redução do capital social da Companhia, na forma do Art. 173 da Lei 6.404/76; e (ii) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Colocada em discussão as matérias da Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas deliberou, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, com base no Art. 173 da Lei 6.404/76, no valor total de R\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil reais), sem o cancelamento de ações, por ser considerado excessivo. Em razão da deliberação deste item, o capital social da Companhia passa de R\$ 78.951.537,00 (setenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais) para R\$ 52.751.537,00 (cinquenta e dois milhões e setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais); e (ii) Consignar que a redução de capital social da Companhia, ora aprovada, apenas terá efeito após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente ata, nos termos do Art. 174 da Lei 6.404/76. (iii) Consignar que, uma vez eficaz a redução do capital social ora aprovada, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 52.751.537,00 (cinquenta e dois milhões e setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais), dividido em 92.864.759 (noventa e dois milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, das quais 90.078.816 (noventa milhões, setenta e oito mil, oitocentas e dezesseis) são ações ordinárias e 2.785.943 (dois milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, novecentas e quarenta e três) são ações preferenciais classe A, sem direito a voto." (iv) Consignar que, uma vez eficaz a redução de capital ora aprovada, a Companhia efetuará o pagamento proporcional do valor do capital social reduzido aos acionistas, em moeda corrente. (v) Por fim, autorizar a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive a publicação desta ata para fins do disposto no Art. 174 da Lei 6.404/76. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. (cópia fiel da versão lavrada em livro próprio) **Cicera Gomes Vital Silva** – Presidente; **Allan Morgado Guerra** – Secretário.

## Gafisa SPE-89 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 10.347.563/0001-04 – NIRE 35.300.395.590

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de julho de 2021

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 24 de julho de 2021, às 17:00, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Conj. 32, Andar 3, Bloco 2, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-900. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, de acordo com o previsto no § 4.º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **3. Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Presente também, o representante da administração. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ian Masini Monteiro de Andrade e secretariados pelo Sr. José Luiz Mendes Ramos Junior. **5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) examinar, discutir e votar a proposta de redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante o cancelamento de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a redução do capital social da Companhia, que passa dos atuais R\$ 31.647.568,00 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais) para R\$ 1.647.568,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), uma redução, portanto, no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante o cancelamento de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia. 6.1.1. Em razão da deliberação tomada acima e do decorrente aumento do capital social da Companhia, a Cláusula Quinta do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quinta. – O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.647.568,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), dividido em 1.647.568 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito) ações nominativas, ordinárias e sem valor nominal." 6.2. Considerando que a Companhia é detentora de um crédito contra a Sócia GAFISA S.A. no montante de R\$ 51.257.272,14 (cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), resolvem as Sócias, desprezando os centavos, consignar a aprovação da compensação do capital reduzido no item 6.1 acima com o valor do crédito supracitado, de modo a consolidar o novo valor credor da Companhia, que passa a registrar R\$ 21.257.272,14 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos). **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionista presente: **Gafisa S.A.** (a.a.) Mesa: Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de julho de 2021. Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário.

## Dólar sobe 0,36% após Copom sinalizar redução do ritmo de alta da Selic



Ao recado do Copom na quinta a segunda alta consecutiva de juros por parte do Banco da Inglaterra, para 0,50%, e o tom surpreendentemente mais duro do Banco Central Europeu. Após anunciar a manutenção dos juros na zona do euro, a presidente do BCE, Christine Lagarde, mostrou preocupação com a inflação, levando o euro a uma forte valorização frente ao dólar. Após a fala de Lagarde, casas como o Danske Bank e o Morgan Stanley passaram a prever uma elevação inicial da taxa de juros na zona do euro no fim deste ano. O programa de compra de títulos pode terminar no terceiro trimestre.

Com o Federal Reserve na vanguarda, os bancos centrais dos países desenvolvidos vão embarcar em um processo de normalização da política monetária nos próximos meses enquanto o BC brasileiro já está quase no fim de seu ciclo de aperto. Era natural que, diante de tal quadro, houvesse ajustes e realização de lucros no mercado de câmbio local, após a recente rodada expressiva de apreciação da moeda brasileira.

Esse movimento de ajuste na taxa de câmbio foi mais intenso pela manhã, quando o dólar tocou na casa de R\$ 5,32, ao correr até a máxima de R\$ 5,3226. Já no início da tarde o dólar desacelerava e, após passar a etapa vespertina orbitando R\$ 5,30, fechou o dia a R\$ 5,2954, em alta de 0,36%. A moeda ainda acumula queda de 1,76% na semana e desvalorização de 5,03% neste ano.

IstoéDinheiro



### Novum Directiones Investimentos e Participações em Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 34.861.820/0001-90 – NIRE 35.300.555.376

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de julho de 2021

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 24 de julho de 2021, às 10:00, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Conj. 32, andar 3, bloco 2, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-900. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, de acordo com o previsto no § 4.º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **3. Presença:** Presentes todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Presente também, o representante da administração. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ian Masini Monteiro de Andrade e secretariados pelo Sr. José Luiz Mendes Ramos Junior. **5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (A) em assembleia geral ordinária, (1) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (2) a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (B) em assembleia geral extraordinária, (1) examinar, discutir e votar a proposta de redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões), com o cancelamento de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações com valor nominal de R\$ 1,00 (um real). **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. 6.2. Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta de destinação do prejuízo do exercício, no montante de R\$ 3.089.197,48 (três milhões e oitenta e nove mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), à conta de prejuízos acumulados da Companhia, que passa a registrar o valor total de R\$ 9.167.505,18 (nove milhões e cento e sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 187 e com o artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.3. Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a redução do capital social da Sociedade de R\$ 86.441.834,00 (oitenta e seis milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais) para R\$ 6.441.834,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais), portanto uma redução de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões), mediante o cancelamento de 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia. 6.4. Considerando que a Companhia é detentora de um crédito contra a Sôcia GAFISA S.A. no montante de R\$ 89.439.728,34 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), resolvem as Sôcias, desprezando os centavos, consignar a aprovação da compensação do capital reduzido no item 6.3 acima com o valor do crédito supracitado, de modo a consolidar o novo valor credor da Companhia, que passa a registrar R\$ 9.439.728,34 (nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: **Mesa:** Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de julho de 2021. Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário.

### Gafisa 80 Participações S.A.

CNPJ/ME nº 09.272.306/0001-71 – NIRE 35.300.360.538

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 2021

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 16 de agosto de 2021, às 17:00, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Conj. 32, Andar 3, Bloco 2, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-900. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, de acordo com o previsto no § 4.º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **3. Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Presente também, o representante da administração. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ian Masini Monteiro de Andrade e secretariados pelo Sr. José Luiz Mendes Ramos Junior. **5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) examinar, discutir e votar a proposta de redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), mediante o cancelamento de 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a redução do capital social da Companhia, que passa dos atuais R\$ 76.204.521,00 (setenta e seis milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais) para R\$ 6.204.521,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais), uma redução, portanto, no montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), mediante o cancelamento de 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia. 6.1.1. Em razão da deliberação tomada acima e do decorrente aumento do capital social da Companhia, a Cláusula Quinta do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quinta. – O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.204.521,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais), dividido em 6.204.521 (seis milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um) ações ordinárias, ordinárias e sem valor nominal." 6.2. Considerando que a Companhia é detentora de um crédito contra a Sôcia GAFISA S.A. no montante de R\$ 81.779.967,00 (oitenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais), resolvem as Sôcias, desprezando os centavos, consignar a aprovação da compensação do capital reduzido no item 6.4 acima com o valor do crédito supracitado, de modo a consolidar o novo valor credor da Companhia, que passa a registrar R\$ 11.779.967,00 (onze milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais). **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionista presente: **Gafisa S.A.** (a.a.) Mesa: Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de agosto de 2021. (a.a.) Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário.

### Upcon SPE 26 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 18.160.464/0001-20 – NIRE 35.300.538.498

Ata de Reunião de Quotistas realizada em 01 de outubro de 2021

**1. Data, Horário e Local da Reunião:** Realizada no dia 01 outubro de 2021, às 10:00, na sede da Upcon SPE 26 Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, 3º andar, Bloco 2, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-900. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, em decorrência da presença das sócias representando a totalidade do capital social: **Gafisa Propriedades – Incorporação, Administração, Consultoria e Gestão de Ativos Imobiliários S.A.**, atual denominação de Upcon Incorporadora S.A., Companhia de Capital Fechado, com sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 3º andar, conjunto 32, Bloco 2, sala Signature II, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.168.657/0001-74, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.415.167 ("Gafisa Propriedades"); e **Gafisa 80 Participações S.A.**, companhia com sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, 3º andar, Bloco 2, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.272.306/0001-71, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.360.508 ("GAFISA 80"), ambas neste ato representadas por seus Diretores, os Srs. **Ian Masini Monteiro de Andrade**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.122.912-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.943.218-30; e **Guilherme Augusto Soares Benevides**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.502.475-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.235.028-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, 3º andar, Bloco 2, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900. **3. Mesa:** Sr. Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; e Sr. José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas para deliberar a respeito da redução de capital social da Companhia, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo, de R\$ 3.062.910,00 (três milhões, sessenta e dois mil, novecentos e dez reais) para R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais). **5. Deliberações:** Dado início aos trabalhos e após a discussão das matérias da ordem do dia, decidiram as sócias, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, o quanto segue: 5.1. Aprovar, com fundamento no art. 1.082, inciso II, do Código Civil, a redução do capital social da Companhia de R\$ 3.062.910,00 (três milhões, sessenta e dois mil, novecentos e dez reais) para R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais), portanto uma redução de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerados excessivos em relação ao objeto, com o cancelamento de 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma. 5.1.1. As Sôcias autorizaram os Diretores efetuem o pagamento dos valores, mencionados no item 5.1 acima, a medida em que ocorrer o ingresso de caixa na Companhia, sendo que os valores deverão ser integralmente quitados pela Companhia até 31 de dezembro de 2021. 5.2. Considerando que a Companhia é detentora de um crédito contra a Sôcia GAFISA S.A. no montante de R\$ 20.952.581,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais), resolvem as Sôcias, desprezando os centavos, consignar a aprovação da compensação do capital reduzido no item 6.4 acima com o valor do crédito supracitado, de modo a consolidar o novo valor credor da Companhia, que passa a registrar R\$ 17.952.581,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais). 5.3. Autorizar os administradores da Companhia a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar um extrato desta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios promoverão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 01 de outubro de 2021. Assinaturas: **Mesa:** Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário. **Sôcias:** Gafisa S.A.; Gafisa 80 Participações S.A.

### EDSP88 Participações S.A.

CNPJ/ME nº 08.720.701/0001-07 – NIRE 35.300.340.230

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de julho de 2021

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 24 de julho de 2021, às 17:00, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Conj. 32, Andar 3, Bloco 2, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-900. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, de acordo com o previsto no § 4.º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **3. Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Presente também, o representante da administração. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ian Masini Monteiro de Andrade e secretariados pelo Sr. José Luiz Mendes Ramos Junior. **5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) examinar, discutir e votar a proposta de redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 18.931.248,00 (dezoito milhões, novecentos e trinta e um mil, e duzentos e quarenta e oito reais), mediante o cancelamento de 18.931.248 (dezoito milhões, novecentos e trinta e um mil, e duzentos e quarenta e oito) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a redução do capital social da Companhia, que passa dos atuais R\$ 44.307.510,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e sete mil, e quinhentos e dez reais) para R\$ 25.376.262,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, e duzentos e sessenta e seis reais), uma redução, portanto, no montante de R\$ 18.931.248,00 (dezoito milhões, novecentos e trinta e um mil, e duzentos e quarenta e oito reais), mediante o cancelamento de 18.931.248 (dezoito milhões, novecentos e trinta e um mil, e duzentos e quarenta e oito) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia. 6.1.1. Em razão da deliberação tomada acima e do decorrente aumento do capital social da Companhia, a Cláusula Quinta do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Quinta. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 25.376.262,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, e duzentos e sessenta e seis reais), dividido em 25.376.262,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, e duzentos e sessenta e duas) ações ordinárias, ordinárias e sem valor nominal." **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionista presente: **Gafisa S.A.** Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de julho de 2021. (a.a.) Ian Masini Monteiro de Andrade – Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior – Secretário.

## Bolsas de NY fecham em baixa, puxadas por balanços, e com destaque para Meta

As bolsas de Nova York fecharam em baixa nesta quinta-feira, em sessão fortemente influenciada pela publicação de balanços, com destaque para a Meta, que recuou mais de 25%. Outro elemento observado pelos mercados foi a adoção de uma postura "hawkish" nas decisões de política monetária dos principais bancos centrais da Europa, o que além da perspectiva de aperto, ele-

vou os rendimentos dos títulos públicos. Na sexta-feira, a publicação do payroll de janeiro nos Estados Unidos deverá ser observada pelas sinalizações ao Federal Reserve.

O índice Dow Jones caiu 1,45%, a 35.111,16 pontos, o S&P 500 teve baixa de 2,44%, a 4.477,44 pontos, e o Nasdaq recuou 3,74%, a 13.878,82 pontos.

Com resultados divulgados na quarta-feira, a Meta, dona do Facebook, rede so-

cial mais popular do mundo, lucrou US\$ 10,285 bilhões no quarto trimestre de 2021, um recuo de 8% em comparação com igual período de 2020. O ganho por ação foi de US\$ 3,67, abaixo da previsão de analistas consultados pela FactSet, de US\$ 3,85.

Desde a divulgação do balanço, a companhia perdeu mais de US\$ 230 bilhões em valor de mercado.

IstoÉDinheir

### DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,3019 / R\$ 5,3025 \*\*

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,2930 / R\$ 5,2950 \*

Turismo - R\$ 5,3230 /

R\$ 5,4530

(\*) cotação média do mercado

(\*\*) cotação do Banco

Central

Variação do câmbio livre

mercado

no dia: 0,36%

### OURO BM&F

R\$ 302,400

### BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: -0,18%

Pontos: 111.695

Volume financeiro:

R\$ 24,296 bilhões

Maiores altas: Ultrapar

ON (3,20%), Americanas

ON (2,53%), Tim ON

(2,28%)

Maiores baixas: Locaweb

ON (-7,51%), Marfrig

ON (-7,40%), Banco Inter

UNT (-6,89%)

S&P 500 (Nova York):

-2,44%

Dow Jones (Nova York):

-1,45%

Nasdaq (Nova York):

-3,74%

CAC 40 (Paris): -1,54%

Dax 30 (Frankfurt):

-1,57%

Financial 100 (Londres):

-0,71%

Nikkei 225 (Tóquio):

-1,06%

Hang Seng (Hong Kong):

1,07%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,97%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -1,21%

Merval (Buenos Aires):

-1,75%

IPC (México): -1,71%

### ÍNDICES DE

INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Novembro 2021: 0,95%

Dezembro 2021: 0,73%

Data Mercantil - A melhor opção para sua empresa



**FC Group Holding S.A.**

CNPJ/ME nº 43.167.621/0001-77 – NIRE 35.300.575.083

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de fevereiro de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Dia 01 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **FC Group Holding S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 986, 3º andar, sala 2, Consolação, CEP 01415-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Sr. Fábio Magalhães Camera Castro – Presidente; e Sr. Arthur Lawrence Marques Xavier – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações, em série única, com garantia real e garantia fidejussória adicional, para colocação privada, no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), bem como dos termos e condições da Emissão, tudo nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das S.A. e demais disposições aplicáveis, bem como a assinatura do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada da FC Group Holding S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada, dentre outros, entre a Companhia, na qualidade de emissora, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – Alternative Assets I, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.194.675/0001-87 e representado por sua gestora, Banco BTG Pactual S.A. ("Fundo BTG" ou "Debenturista") e a Fcamara Consultoria e Formação em Informática Ltda., na qualidade de fiadora ("Fiadora"); **(ii)** a renúncia dos acionistas da Companhia aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Debêntures (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das S.A., e a autorização expressa ao Debenturista para subscrever a totalidade das Debêntures; **(iii)** em garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Companhia, pela Fiadora e por qualquer outra parte no âmbito da Emissão e do Acordo de Liqueidez (conforme definido abaixo), a outorga da Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo) pela Companhia, bem como a celebração dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), pela Companhia; **(iv)** a celebração do "Acordo de Direitos de Liqueidez, Indemnização e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Acionistas (conforme definido na Escritura de Emissão) e o Fundo BTG, tendo como intervenientes anuentes a Fiadora, a Companhia, a FC Nuvem Informática Ltda. e a Omnik Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. ("Acordo de Liqueidez"); **(v)** de modo a cumprir com todas as Obrigações Garantidas da Fiança (conforme definido no Acordo de Liqueidez) a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia ("Fiança"); **(vi)** a outorga de procurações, em favor do Debenturista e do Fundo BTG, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, do Acordo de Liqueidez e da Escritura de Emissão e com prazo de vigência até o fim do Prazo de Vigência (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas), a despeito do que consta no artigo doze, parágrafo segundo do estatuto social da Companhia ("Procurações"); e **(vii)** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, inclusive celebrar todos os documentos necessários à concretização da Emissão, assim como eventuais aditamentos. **5. Deliberações:** Colocadas as matérias da Ordem do Dia em exame, discussão e votação, essas foram aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes, sem quaisquer restrições ou apontamentos, nos seguintes termos: **5.1. Aprovar** a realização pela Companhia, da Emissão de Debêntures, a qual terá as seguintes características, bem como a celebração da Escritura de Emissão: **(a) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); **(c) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures; **(d) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para investimentos em iniciativas internas, capital de giro e distribuição de dividendos extraordinários da Fiadora ("Recursos destinados para Fiadora"), assim como para aquisições, pela Companhia, de companhias que atuem (i) na produção e comercialização de softwares e atividades correlatas, (ii) na consultoria de estratégia de negócios, (iii) na consultoria de geração de valor de marca, ou (iv) no segmento de empreendedorismo corporativo, com o objetivo de dinamizar o processo de inovação de startups, nos termos da Lei Complementar 182, de 1º de junho de 2021 ("Companhias Adquiridas" e "Recursos destinados para Companhias Adquiridas", respectivamente, sendo os Recursos destinados para Fiadora e os Recursos destinados para Companhias Adquiridas, os "Recursos" e a "Destinação de Recursos", respectivamente); **(e) Número da Emissão:** A Emissão de Debêntures representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia; **(f) Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral, portanto sem intermediação de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(g) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(h) Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(i) Forma, Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados pela Companhia, e serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das S.A.; **(k) Forma de Subscrição:** Desde que cumpridos os termos e as Condições Precedentes (conforme definido abaixo), as Debêntures serão inscritas, em até 3 (três) Dias Úteis após a verificação (ou renúncia, conforme aplicável) das Condições Precedentes ("Data de Subscrição"), por meio da celebração do boletim de subscrição, nos termos do Anexo B à Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), pelo seu Valor Nominal Unitário; **(l) Preço, Integralização e Forma de Pagamento:** Desde que cumpridos os termos e as Condições Precedentes, as Debêntures serão integralizadas pelo Debenturista, pelo seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer correção, em moeda corrente nacional ("Preço de Integralização"), na mesma Data de Subscrição ("Data de Integralização"); **(m) Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 40 (quarenta) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 02 de junho de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do seu vencimento antecipado; **(n) Condições Precedentes:** A obrigação de subscrição e de integralização das Debêntures pelo Debenturista, estarão sujeitas ao cumprimento, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis antes da Data de Subscrição, das condições precedentes a seguir (consideradas condições suspensivas para fins do artigo 125 do Código Civil) ("Condições Precedentes"): **(i)** obtenção de todas as autorizações e aprovações necessárias à Emissão, à outorga das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão) e à celebração dos Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo todas as aprovações de terceiros necessárias para fins do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como demais aprovações no âmbito dos instrumentos mencionados na Escritura de Emissão; **(ii)** celebração da Escritura de Emissão e de todos os Documentos da Emissão, incluindo respectivas procurações, notificações e instruções de pagamento e dos demais documentos relacionados à Emissão em forma e substância satisfatórias às Partes (conforme definido na Escritura de Emissão); **(iii)** protocolo da Escritura de Emissão e das Aprovações Societárias (conforme definido na Escritura de Emissão) na JUCESP; **(iv)** recebimento de vias originais ou eletrônicas, conforme aplicável, dos Documentos da Emissão devidamente celebrados pelas respectivas partes e revestidos de todas as formalidades, incluindo todos os registros necessários nos cartórios de títulos, assim como as averbações necessárias, conforme formalidades previstas nos respectivos Documentos da Emissão; **(v)** recebimento, pelo Debenturista, de opinião legal (*legal opinion*) firmada pelo assessor legal do Debenturista, em termos satisfatórios ao Debenturista, confirmando a validade, exequibilidade e eficácia dos Documentos da Emissão; **(vi)** não ocorrência de qualquer Efeito Material Adverso (conforme definido na Escritura de Emissão); **(vii)** recebimento, pelo Debenturista, de evidência da publicação das Aprovações Societárias relativas à Emissão nos jornais de publicação; **(viii)** confirmação de que todas as declarações prestadas pela Companhia, pela Fiadora e pelos Acionistas (conforme definido na Escritura de Emissão) nos Documentos da Emissão são verdadeiras, consistentes e corretas na data de assinatura de cada Documento da Emissão e na respectiva Data de Integralização; e **(ix)** não ter ocorrido, tampouco estar em curso, qualquer evento descrito como um dos "Eventos de Vencimento Antecipado" na Escritura de Emissão ou em quaisquer dos demais Documentos da Emissão; **(o) Remuneração:** será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a data de assinatura da Escritura de Emissão ou da última Data de Pagamento Parcial da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das referidas remunerações ou data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo). Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupu*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (*spread*) ("Spread") de 12% (doze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(p) Data de Pagamento Parcial da Remuneração:** ressalvadas as hipóteses de pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, parte da Remuneração prevista na Escritura

de Emissão equivalente ao montante resultante da aplicação da Taxa DI acrescida de um Spread de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Pagamento Parcial da Remuneração") será efetuado mensalmente, sempre no 25º (vigésimo-quinto) dia de cada mês, sendo que caso referida data não seja Dia Útil, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente (cada uma, uma "Data de Pagamento Parcial da Remuneração"); **(q) Remuneração Remanescente:** será incorporado ao Valor Nominal Unitário (no caso da primeira Data de Pagamento Parcial da Remuneração) ou Valor Nominal Atualizado (a partir da segunda Data de Pagamento Parcial de Remuneração), conforme o caso, em cada Data de Pagamento Parcial da Remuneração, o montante equivalente à diferença entre a Remuneração naquela Data de Pagamento Parcial da Remuneração e o Pagamento Parcial da Remuneração realizado na mesma Data de Pagamento Parcial da Remuneração, o qual será calculado de acordo com a seguinte fórmula e devido integralmente na Data de Vencimento ou na data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ("Valor Nominal Atualizado"); **(r) Remuneração Delta:** Caso o valor das Ações Decorrentes da Conversão (conforme definido na Escritura de Emissão, calculado com base no Valor de Mercado da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão ("Valor das Ações Decorrentes da Conversão") seja inferior ao saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento da diferença entre o Valor das Ações Decorrentes da Conversão e o saldo do Valor Nominal Atualizado concomitantemente à Conversão das Debêntures. **(s) Conversibilidade Facultativa:** observados os termos e condições da Escritura de Emissão, as Debêntures da Emissão, conforme definido na Escritura de Emissão, poderão ser totalmente convertidas em ações de emissão da Companhia ("Conversão Facultativa"), a qualquer tempo desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, a critério do Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão, mediante e sujeito à ocorrência de um Evento de Liqueidez Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Evento de Conversão Facultativa"); **(t) Conversibilidade Mandatória:** observados os termos e condições da Escritura de Emissão, as Debêntures da Emissão serão obrigatoriamente e integralmente convertidas em ações de emissão da Companhia ("Conversão Mandatória", em conjunto com a Conversão Facultativa, a "Conversão"), a qualquer tempo desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, mediante e sujeito à ocorrência de um Evento de Liqueidez Mandatório (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão ("Evento de Conversão Mandatória", em conjunto com o Evento de Conversão Mandatória, o "Evento de Conversão"). Para o exercício da Conversão das Debêntures, deverão ser observados os mecanismos constantes na Escritura de Emissão; **(u) Razão de Conversão:** Para fins da Conversão (e observadas as disposições da Escritura de Emissão), o Valor Nominal Atualizado da totalidade das Debêntures (vigente na Data de Emissão) será convertido, na Data de Conversão, em uma quantidade de Ações que corresponda à quantidade de Ações que, imediatamente após a Conversão, porém imediatamente antes do efetivo Fechamento do Evento de Liqueidez em questão, represente a participação no capital social total da Emissora, conforme descrita na tabela presente na Escritura de Emissão ("Percentual Mínimo de Participação"), do Valor de Mercado da Emissora ("Ações Decorrentes da Conversão") **(v) Condições Adicionais da Conversão:** As Ações Decorrentes da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração terão as mesmas características e condições e gozará dos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais Ações da Companhia, nos termos de seu estatuto social, bem como de quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da Data de Conversão (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive no que se refere ao direito ao recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Conversão, de forma que não haja distinção entre as Ações Decorrentes da Conversão e/ou do pagamento da Remuneração e as demais Ações de emissão da Companhia, sendo certo que, conforme previsto no item (xii) da Cláusula 5.14.3 da Escritura de Emissão, todas as Ações da Companhia no momento da Conversão deverão ser da espécie ordinária. A Conversão deverá ser estruturada e respeitar todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que, em caso de conflitos entre a presente aprovação societária e a Escritura de Emissão no que tange à Conversão, prevalecerá o disposto na Escritura de Emissão; **(w) Restrições de Negociação:** As Debêntures serão inscritas e integralizadas exclusivamente pelo Debenturista e poderão ser cedidas ou negociadas, direta ou indiretamente, com Terceiros Autorizados (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que o Debenturista deverá apenas notificar posteriormente a Companhia sobre tal cessão; **(x) Multa e Juros Moratórios:** No caso de atraso de pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e/ou pela Fiadora ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, incluindo a Remuneração, a Companhia estará sujeita a, independentemente de aviso, notificação ou intimações judiciais ou extrajudiciais, (i) uma multa convencional, irredutível e não compensatória de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sobre os valores inadimplidos ("Encargos Moratórios"); **(y) Local e Forma de Pagamento:** Os pagamentos das Debêntures efetuados nos termos da Escritura de Emissão serão realizados mediante transferência dos recursos financeiros para a conta corrente indicada pelo Debenturista no Boletim de Subscrição. O Debenturista poderá modificar a conta corrente mediante comunicação escrita à Companhia e/ou à Fiadora com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência; **(z) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será permitido a realização de resgate antecipado facultativo ou amortização extraordinária das Debêntures pela Companhia; **(aa) Vencimento Antecipado:** o Debenturista poderá exigir o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Atualizado, conforme aplicável, das Debêntures acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, desde a data de assinatura da Escritura de Emissão ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, conforme o disposto na Escritura de Emissão, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, e também cessar toda e qualquer integralização que ainda não tenha ocorrido, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos a seguir, sendo certo que a Companhia deverá notificar o Debenturista a partir da data em que tiver ciência de que qualquer um dos eventos a seguir está em curso está em curso ("Eventos de Vencimento Antecipado"): **(i)** descumprimento de qualquer obrigação pecuniária da Companhia e/ou da Fiadora e/ou dos Acionistas estabelecida na Escritura de Emissão ou em quaisquer outros instrumentos celebrados pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelos Acionistas ou do Debenturista e/ou suas Afiliadas (conforme definido na Escritura de Emissão), ou de qualquer outra obrigação pecuniária das respectivas partes alienantes ou cedentes, conforme o caso, nos Documentos da Emissão, desde que não sanadas no prazo de 1 (um) Dia Útil do respectivo descumprimento da obrigação pecuniária; **(ii)** descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Companhia e/ou da Fiadora e/ou dos Acionistas estabelecida na Escritura de Emissão ou em quaisquer outros instrumentos celebrados pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelos Acionistas ou do Debenturista e/ou suas Afiliadas, ou de qualquer outra obrigação não pecuniária das respectivas partes alienantes ou cedentes, conforme o caso, nos Documentos da Emissão, desde que não sanadas no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (ou dentro de outro prazo de cura mais específico, conforme estabelecido nos Documentos da Emissão); **(iii)** alteração ou transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.), direto ou indireto, da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou de qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora, sem a anuência prévia do Debenturista que deverá ser devidamente justificada; **(iv)** cisão, fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) ou qualquer forma de reestruturação societária da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou de qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora, sem a anuência prévia do Debenturista que deverá ser devidamente justificada; **(v)** transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A.; **(vi)** redução do capital social da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou de qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora, sem a prévia autorização do Debenturista; **(vii)** aumento do capital social (a) da Companhia em *valuation pre-money* (i.e., valor de mercado sem considerar as ações que vierem a ser emitidas no âmbito do aumento de capital em questão) inferior a R\$ 1.000.000,00 (um bilhão de reais), exceto pelo Aumento de Capital Social Permitido (conforme definido na Escritura de Emissão); e/ou (b) da Fiadora, em qualquer *valuation*, exceto caso as novas cotas emitidas sejam integralmente inscritas e integralizadas exclusivamente pela Companhia; **(viii)** declaração e/ou distribuição, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer recursos aos seus acionistas, diretos ou indiretos, sob a forma de (a) dividendos, (b) juros sobre capital próprio, (c) resgate de reservas de capital, (d) pagamento de juros e/ou amortização de dívidas subordinadas e/ou mútuos, inclusive sob a forma de cancelamento de adiantamentos para futuros aumentos de capital ("AFACs") ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, (e) realização de resgate ou recompra de ações, (f) realização, pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer uma de suas Controladas, na qualidade de mutuante, de mútuos, empréstimos, AFACs ou operações de qualquer natureza similar envolvendo os seus acionistas ou sócios (conforme aplicável) ou (g) qualquer outra forma de pagamento a seus acionistas (qualquer uma das hipóteses listadas acima, uma "Distribuição aos Acionistas"), exceto (1) por uma Distribuição aos Acionistas permitida e/ou determinada nos termos da Política de Bonificação da Fiadora (conforme definido abaixo) ou da Política de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), limitado, no caso da Política de Remuneração, a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por ano, reajustado pela correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), desde que, em qualquer

caso, na data de realização de cada Distribuição Permitida a Companhia e/ou a Fiadora estejam adimplentes com as obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer Documento da Emissão ("Distribuição Permitida"); e (2) pela distribuição de dividendos extraordinários da Fiadora até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a qual deverá ocorrer até 30 de junho de 2022, cuja distribuição fica desde logo autorizada conforme os Recursos Destinados para Fiadora; **(ix)** alteração da política de dividendos ou distribuição de lucros da Companhia e da Fiadora, adotada na data de assinatura da Escritura de Emissão, sendo a política de dividendos da Fiadora aprovada no âmbito da reunião de sócios da Fiadora realizada em 30 de julho de 2020, nos termos do Anexo C à Escritura de Emissão ("Política de Bonificação da Fiadora"); **(x)** definição ou alteração da política geral de remuneração dos administradores da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou de qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora (desde que, exclusivamente no caso das Companhias Adquiridas e Controladas da Companhia e/ou da Fiadora, tais sociedades possuam, entre seus executivos, acionistas e/ou sócios da Companhia e/ou da Fiadora), conforme descrito no Acordo de Liqueidez, observados os limites e reajustes previstos na Escritura de Emissão ("Política de Remuneração"), incluindo, mas não se limitando a definição de quaisquer benefícios, bônus, plano de opção de compra de ações e qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou de qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora ou de suas Controladas a executivos que sejam acionistas e/ou sócios da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou de qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora ou de suas Controladas, conforme aplicável, exceto em relação à definição, pela Companhia, de um ILP Qualificado (conforme definido na Escritura de Emissão); **(xi)** criação de novas classes de ações de emissão da Companhia e/ou da Fiadora, incluindo a conversão das ações existentes em classes diferentes; **(xii)** alteração de quaisquer direitos, preferências ou vantagens inerentes às ações de emissão da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas; **(xiii)** caso os Acionistas concedam quaisquer mútuos ou empréstimos à Companhia e/ou à Fiadora e/ou às Afiliadas da Companhia e/ou da Fiadora, exceto por Mútuos Subordinados (conforme definido na Escritura de Emissão); **(xiv)** caso a Companhia e/ou a Fiadora e/ou as Afiliadas da Companhia e/ou da Fiadora concedam quaisquer mútuos ou empréstimos para os Acionistas; **(xv)** caso a Companhia e/ou a Fiadora e/ou as Afiliadas da Companhia e/ou da Fiadora concedam quaisquer mútuos ou empréstimos para a Companhia e/ou a Fiadora e/ou as Afiliadas da Companhia e/ou da Fiadora, exceto (a) por mútuos entre a Fiadora e a Companhia; ou (b) por mútuos concedidos pela Companhia e/ou Fiadora para quaisquer Controladas da Fiadora e/ou da Companhia, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); **(xvi)** inadimplemento e/ou vencimento antecipado de Obrigações Financeiras da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Afiliadas da Companhia com o Debenturista (conforme definido na Escritura de Emissão); **(xvii)** observado o disposto na Escritura de Emissão, inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer outra Obrigação Financeira da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Afiliadas da Companhia, cujo valor principal agregado, em conjunto ou isoladamente, considerando os valores devidos e não pagos em um mesmo momento, seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas; **(xviii)** (a) liquidação, dissolução, encerramento das atividades ou extinção da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora; (b) intervenção ou decretação de falência da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora; (c) pedido de autotutela formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelas Companhias Adquiridas e/ou por qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora; (d) pedido de falência da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora e formulado por terceiros, não devidamente elidido prazo legal; e (e) se a Companhia e/ou a Fiadora e/ou as Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora propuserem plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (f) se a Companhia e/ou a Fiadora e/ou as Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(xix)** criação de qualquer Ônus (conforme definido na Escritura de Emissão) sobre quaisquer bens ou ativos da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora, que representem, em conjunto, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Companhia, da Fiadora, das Companhias Adquiridas, qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora, conforme o caso, exceto pela constituição das Garantias Reais, conforme definido abaixo. Na hipótese de o Ônus ou gravame ter sido constituído por iniciativa de terceiros que não a Companhia, e/ou a Fiadora e/ou as Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora e não envolva as garantias outorgadas no âmbito dos Contratos de Garantia, somente poderá ser declarado o vencimento antecipado caso os bens ou ativos em questão não sejam liberados ou substituídos em 30 (trinta) dias corridos da data de constituição do respectivo Ônus; **(xx)** prestação de garantias fidejussórias para fazer frente a obrigações de companhias não Controladas majoritariamente, direta ou indiretamente, pela Companhia, bem como assunção de qualquer tipo de coobrigação ou solidariedade em favor de quaisquer Endividamentos Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) e fiscais, pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelas Companhias Adquiridas e/ou por qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora; **(xxi)** iniciação, celebração, modificação e/ou celebração de contratos, negócios ou qualquer outra operação entre, de um lado a Companhia e/ou a Fiadora e, de outro, seus Acionistas e/ou Afiliadas, conforme o caso, sem a prévia anuência do Debenturista, exceto no caso de adiantamento de Distribuições Permitidas (conforme definido na Escritura de Emissão); **(xxii)** protesto de títulos contra a Companhia e/ou a Fiadora, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e que não seja devidamente sustado ou levantado por medida judicial ou extrajudicial em até 10 (dez) dias corridos contados do efetivo protesto, exceto se provado, dentro do prazo legal, que (a) uma decisão judicial foi obtida para a anulação ou suspensão de seus efeitos; ou (b) o protesto foi cancelado, por pagamento ou qualquer outro motivo; **(xxiii)** caso a Companhia e/ou a Fiadora sejam negativadas em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e que não sejam devidamente sustados ou levantados por medida judicial ou extrajudicial em até 10 (dez) dias corridos contados do efetivo protesto ou notificação expressa da negativação pelo órgão ou cancelados, por pagamento ou qualquer outro motivo; **(xxiv)** caso a Companhia utilize os recursos líquidos obtidos com a Emissão de maneira diversa daquela prevista na Destinação de Recursos ou no Acordo de Liqueidez, exceto mediante a anuência prévia do Debenturista; **(xxv)** questionamento judicial iniciado pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelas Companhias Adquiridas e/ou por qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora e/ou pelos Acionistas ou pessoas ou sociedades a eles relacionadas e/ou por terceiros a respeito da validade, eficácia ou exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Emissão; **(xxvi)** proferimento de decisão judicial declarando a invalidade, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Emissão; **(xxvii)** ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, observados os prazos de cura estabelecidos nos Documentos da Emissão; **(xxviii)** descumprimento de qualquer decisão arbitral ou sentença judicial e/ou administrativa com exigibilidade imediata contra a Companhia e/ou a Fiadora, em valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou que, independentemente do valor, cause um Efeito Material Adverso; **(xxix)** descumprimento de qualquer decisão arbitral ou sentença judicial e/ou administrativa com exigibilidade imediata contra as Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora, que, independentemente do valor, cause um Efeito Material Adverso; **(xxx)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, permissões, alvarás ou licenças exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou pela Fiadora, que afete de forma significativa e material a continuidade de suas atividades ou as declarações e obrigações da Escritura de Emissão, exceto se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Companhia comprove a existência de provimento jurisdicional ou documento oficial emitido pelo órgão ambiental competente que autorize a regular continuidade de suas atividades até a renovação ou obtenção da licença, alvará, permissão ou autorização necessária para tanto; **(xxxi)** prática de atos que caracterizem conduta de incentivo à prostituição e/ou trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente e/ou discriminação de raça e gênero pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelas Companhias Adquiridas e/ou por qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora e/ou pelos Acionistas, assim como por seus respectivos empregados e administradores; **(xxxii)** prática de atos relacionados às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) pelos Acionistas, pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelas Companhias Adquiridas e/ou por qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora e/ou pelos Acionistas, assim como por seus respectivos empregados e administradores; **(xxxiii)** existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática, pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelas Companhias Adquiridas e/ou por qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora e/ou pelos Acionistas, de atos que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo, proleto criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente que estejam relacionados à destruição de áreas de alto valor de conservação e biodiversidade, aqui definidos como

continua ...



... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/02/2022 da FC Group Holding S.A.

aqueles que acarretem a eliminação ou diminuição severa da integridade de uma área causada por uma grande mudança de longo prazo no uso da terra ou da água, ou modificação de um habitat de tal forma que a capacidade da área de manter sua função ambiental esteja perdido ("Impacto Ambiental Significativo"); (xxxiv) caso exista qualquer indício, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial, em todas essas hipóteses, desde que razoavelmente fundados, relacionados a práticas contrárias às Leis Anticorrupção e a qualquer Obrigação Anticorrupção (conforme definido abaixo) contra os Acionistas, a Companhia e/ou a Fiadora e/ou as Companhias Adquiridas e/ou qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora; (xxxv) comprovarem-se falsas, incorretas, insuficientes ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia, pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelas Companhias Adquiridas e/ou por qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora e/ou pelos Acionistas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer Documento da Emissão, conforme aplicável; (xxxvi) medida de autoridade governamental determinando ou estabelecendo o sequestro de bens, a expropriação, nacionalização ou desapropriação compulsória de ativos da Companhia e/ou da Fiadora e/ou das Companhias Adquiridas e/ou de qualquer outra Controlada da Companhia e/ou da Fiadora e/ou dos Acionistas que representem, em conjunto, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos ativos totais da Companhia e/ou da Fiadora; (xxxvii) alteração do objeto social da Fiadora e da Companhia, exceto por alteração no objeto social da Fiadora que inclua CNAE(s) referente(s) a atividades correlatas da Fiadora; (xxxviii) transferência, cessão ou promessa de transferência ou cessão de qualquer uma das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou nos Documentos da Emissão pela Companhia e/ou pela Fiadora e/ou pelos Acionistas; (xxxix) realização de investimentos em ativos imobilizados/intangíveis, pela Companhia ou pela Fiadora, em valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), seja em uma única operação ou uma série de operações em um mesmo exercício social; (xl) descumprimento de qualquer procedimento previsto na Escritura de Emissão; (xli) não observância pela Companhia e/ou pela Fiadora dos índices e limites financeiros ("Índices Financeiros") em cada um dos respectivos períodos indicados na Escritura de Emissão, sendo certo que os Índices Financeiros serão verificados semestralmente no primeiro Dia Útil dos meses junho e dezembro com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora dos últimos 12 (doze) meses; (xlii) caso o fluxo mensal mínimo dos recebíveis objeto da Cessão Fiduciária seja inferior a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observados os termos do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária; (xliii) qualquer aditamento ou alteração dos termos e condições previstos nos Contratos de Opção (conforme definido na Escritura de Emissão), no Contrato de Opção NR e MAM e no Mandato NR e MAM (conforme definidos no Acordo de Liquidez), exceto no que diz respeito a aditamentos do Contrato de Opção NR e MAM exclusivamente para refletir os termos e condições constantes do Mandato NR e MAM (conforme definido no Acordo de Liquidez); e (xliv) não cumprimento dos Requisitos Aquisição de Companhias Adquiridas (conforme definido na Escritura de Emissão). (bb) **Garantias Reais:** Observada a Condição Resolutiva (conforme definido abaixo), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias e/ou moratórias, assumidas ou que venham a sê-lo pela Companhia, pela Fiadora e por qualquer outra parte na Escritura de Emissão, no Acordo de Liquidez e nos Contratos de Garantia, presentes e futuras, incluindo, sem limitação, todos os valores a título de principal, juros, comissões, reembolsos, encargos, custos, despesas judiciais e extrajudiciais ou outros valores (incluindo juros de mora e eventuais verbas indenizatórias), o Pagamento da Remuneração Tail (conforme definido no Acordo de Liquidez), inclusive despesas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, multas, penalidades, depósitos, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais e outros valores incorridos relacionados à excussão das garantias constituídas no âmbito da Escritura de Emissão, do Acordo de Liquidez e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista, que se tornem devidas e exigíveis em decorrência da Escritura de Emissão e do Acordo de Liquidez ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) os Acionistas se obrigaram a, observados os termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Garantia, alienar fiduciariamente, em favor do Debenturista, (I) a totalidade das ações de emissão da Companhia e de sua titularidade ("Ações da Companhia" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente) existentes nesta data e/ou futuramente existentes; (a) quaisquer ações emitidas em substituição às Ações da Companhia, incluindo em decorrência

de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações, inclusive mediante a venda ou qualquer outra forma de alienação das ações de emissão da Companhia, ou emitidas por uma sucessora da Companhia, em decorrência de uma operação societária envolvendo a Companhia, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações da Companhia que venham a ser convertidas ou permutadas; (b) quaisquer ações futuras que venham a ser emitidas pela Companhia e inscritas pelos Acionistas adicionalmente às Ações da Companhia, bem como o direito de subscrição de novas ações na proporção das Ações da Companhia representativas do capital social da Companhia e de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações (sendo os itens "b" e "c" denominados, em conjunto, "Ações da Companhia Adicionais"); e (c) todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), frutos, rendimentos, remuneração, bonificação, créditos, ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Ações da Companhia, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos ou valores creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos aos Acionistas, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Ações da Companhia (sendo todos os bens e direitos referidos nesta alínea "d" denominados, em conjunto, "Direitos Creditórios das Ações da Companhia"), sendo certo que quaisquer Direitos Creditórios das Ações da Companhia entregues ou pagos aos seus Acionistas previamente à celebração da Escritura de Emissão não estarão sujeitos à Alienação Fiduciária de Ações, de acordo com os termos e disposições estabelecidos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado na data de assinatura da Escritura de Emissão, entre os Acionistas, o Debenturista, a Companhia e a Fiadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (ii) a Companhia se obriga a, observados os termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Garantia, alienar fiduciariamente, em favor do Debenturista, (a) a totalidade das quotas de emissão da Fiadora e de titularidade da Companhia ("Quotas da Fiadora" e "Alienação Fiduciária de Quotas", respectivamente), existentes nesta data e/ou futuramente existentes; (b) quaisquer quotas emitidas em substituição às Quotas da Fiadora, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações, inclusive mediante a venda ou qualquer outra forma de alienação das quotas de emissão da Fiadora, ou emitidas por uma sucessora da Fiadora, em decorrência de uma operação societária envolvendo a Fiadora, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Quotas da Fiadora venham a ser convertidas ou permutadas; (c) quaisquer quotas futuras que venham a ser emitidas pela Fiadora e inscritas pela Companhia adicionalmente às Quotas da Fiadora, bem como o direito de subscrição de novas quotas na proporção das Quotas da Fiadora representativas do capital social da Fiadora e de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, se aplicável (sendo os itens "b" e "c" denominados, em conjunto, "Quotas da Fiadora Adicionais"); e (d) todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas quotas), frutos, rendimentos, remuneração, bonificação, créditos, ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Quotas da Fiadora, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos ou valores creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Quotas da Fiadora (sendo todos os bens e direitos referidos nesta alínea "d" denominados, em conjunto, "Direitos Creditórios das Quotas da Fiadora"), sendo certo que quaisquer Direitos Creditórios das Quotas da Companhia entregues ou pagos à Companhia previamente à celebração da Escritura de Emissão não estarão sujeitos à Alienação Fiduciária de Quotas, de acordo com os termos e disposições estabelecidos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado na data de assinatura da Escritura de Emissão, entre os Acionistas, o Debenturista, a Companhia e a Fiadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"); (iii) a Fiadora se obriga a, no âmbito e observados os termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Garantia, ceder fiduciariamente em favor do Debenturista todos os direitos e créditos decorrentes (a) dos contratos de prestação de serviço existentes na data de assinatura da Escritura de Emissão e dos que vierem a ser celebrados entre a Fiadora e seus clientes relevantes, conforme identificados no Anexo B do Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Creditórios Contratos de Fornecimento"); (b) da conta de titularidade da Fiadora a ser indicada

no Contrato de Cessão Fiduciária, onde será depositada a totalidade dos Direitos Creditórios Contratos de Fornecimento ("Direitos da Conta Vinculada"); e (c) do contrato de mútuo *intercompany* a ser celebrado entre a Fiadora e a Companhia no montante de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Quotas, as "Garantias Reais"), de acordo com os termos e disposições estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado na data de assinatura da Escritura de Emissão, entre os Acionistas, o Debenturista, a Companhia e a Fiadora ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, os "Contratos de Garantia"). As Garantias Reais serão compartilhadas entre o Fundo BTG, na qualidade de Debenturista, e o Fundo BTG, na qualidade de credor no âmbito do Acordo de Liquidez; (cc) **Garantia Fidejussória:** Observada a Condição Resolutiva, a Fiadora, em caráter irrevogável e irretroatável, obriga-se, na qualidade de fiadora, devedora solidária com a Companhia, e principal pagadora, no âmbito da Escritura de Emissão, pelo pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias e/ou moratórias, assumidas ou que venham a sê-lo pela Companhia e pela Fiadora na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, presentes e futuras, incluindo, sem limitação, todos os valores a título de principal, juros, comissões, reembolsos, encargos, custos, despesas judiciais e extrajudiciais ou outros valores (incluindo juros de mora e eventuais verbas indenizatórias), inclusive despesas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, multas, penalidades, depósitos, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais e outros valores incorridos relacionados à excussão das garantias constituídas no âmbito da Escritura de Emissão e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista, que se tornem devidas e exigíveis em decorrência da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas da Fiança" e "Fiança", sendo a Fiança, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias"). Sem prejuízo da garantia fidejussória constituída por meio da Fiança, a Fiadora, de forma irrevogável e irretroatável, renuncia, no âmbito da Escritura de Emissão, expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333 (parágrafo único), 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil; (dd) **Condição Resolutiva:** No caso de não cumprimento de uma ou mais Condições Precedentes (sendo certo que o cumprimento de uma ou mais Condições Precedentes poderá ser renunciado pelo Debenturista, na medida em que estabelecidas em seu benefício exclusivo), em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Escritura de Emissão, a obrigação de subscrição e a interligação das Debêntures pelo Debenturista não será mais aplicável e todos os direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão se resolverão de pleno direito, isto é, deixarão, automaticamente, de produzir seus efeitos e se extinguirão de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil ("Condição Resolutiva"); e (ee) **Demais condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão de Debêntures deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **5.2. Aprovar** a renúncia dos acionistas da Companhia aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das Debêntures, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das S.A., e a autorização expressa ao Debenturista para subscrever a totalidade das Debêntures. **5.3. Aprovar** a outorga da Alienação Fiduciária de Quotas, bem como a celebração dos Contratos de Garantia, pela Companhia. **5.4. Aprovar** a celebração, pela Companhia, do Acordo de Liquidez. **5.5. Aprovar** a prestação de Fiança, pela Companhia em garantia às Obrigações Garantidas da Fiança. **5.6. Aprovar** a outorga, pela Companhia, das Procurações. **5.7. Aprovar** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, inclusive celebrar todos os documentos necessários à concretização da Emissão, incluindo eventuais aditamentos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. **7. Assinaturas:** Sr. Fábio Magalhães Camera Castro – Presidente; e Sr. Arthur Lawrence Marques Xavier – Secretário. Acionistas: Fábio Magalhães Camera Castro; Fábio Matias de Souza; Kleber Leal dos Santos; Orlando Miguel Borgues Ovigli; e Arthur Lawrence Marques Xavier. Esta ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. São Paulo, 01 de fevereiro de 2022. Mesa: Fábio Magalhães Camera Castro, Presidente; Arthur Lawrence Marques Xavier, Secretário.

## Ibovespa cai 0,18%, a 111,6 mil pontos, em dia de fortes quedas no exterior

A indicação pelo Copom, na noite de quarta-feira, de que o ciclo de elevação da Selic está mais próximo do fim do que parte do mercado precificava foi o contraponto, nesta quinta-feira, ao forte ajuste visto nas bolsas europeias e de Nova York – aquelas em reação a sinais mais claros de restrição da liquidez provida nos últimos anos pela política monetária, e as de NY, especialmente a Nasdaq, a decepção com os resultados trimestrais da empresa controladora do Facebook, a rede social que pela primeira vez em 18 anos registrou decréscimo no número de usuários diários.

Ao fim, após tocar de leve terreno positivo no começo e ao fim da tarde, o Ibovespa mostrava baixa moderada de 0,18%, aos 111.695,94 pontos, enquanto as perdas nos principais mercados da Europa chegaram nesta quinta a

1,57% (Frankfurt) e a 3,74% em Nova York (Nasdaq). Na B3, o giro foi contido nesta quinta-feira pós-Copom, limitado a R\$ 24,3 bilhões, com a referência entre mínima de 111.224,91 e máxima de 112.502,18 pontos, saindo de abertura aos 111.897,22. Na semana, o Ibovespa cede 0,19% e, no mês, 0,40%, ainda acumulando bom ganho de 6,56% no ano.

No exterior, além da tensão proporcionada pelas movimentações militares entre a Otan e a Rússia, ontem a elevação de juros pelo Banco da Inglaterra, a 0,50%, e o maior grau de preocupação com a inflação emitido pelo Banco Central Europeu (BCE) contribuíram para reforçar a cautela dos investidores, vista desde o início de janeiro, quando o Federal Reserve redobrou as indicações de que se aproxima o momento de elevação do custo de crédito na maior economia do mundo.

stoéDinheiro

## Mercado projeta Selic menor e taxas curtas de juros têm queda forte

A formalização do plano do BC de elevar a Selic nas próximas reuniões a um ritmo menor do que os 150 pontos-base da quarta-feira provocou queda forte nos juros futuros de curto prazo. As apostas para o mês de março são amplamente majoritárias em 100 pontos-base, e houve redução substancial nos meses de maio e junho. A taxa terminal e no fim do ano embutida nos preços passou de 12,50% a 12,25%. A curva também perdeu inclinação negativa, com o diferencial entre os contratos de 2023 e 2027 passando de -116 pontos-base a -94,5 pontos-base.

O DI para janeiro de 2023 caiu de 12,143% a 11,91% (regular) e 11,895% (estendida). O janeiro 2024 recuou de 11,47% a 11,315% (regular) e 11,29% (estendida). O janeiro 2025 passou de 10,993% a 10,88% (regular) e 10,86% (estendida). E o janeiro 2027 foi de 10,981% a 10,965% (re-



gular) e 10,95% (estendida).

Este movimento decorreu da interpretação do comunicado do BC, que disse textualmente que “em relação aos seus próximos passos, o Comitê antevê como mais adequada, neste momento, a redução do ritmo de ajuste da taxa básica de juros. Essa sinalização reflete o estágio do ciclo de aperto, cujos efeitos cumulativos se manifestarão ao longo do horizonte relevante”. Mesmo que na frase seguinte o BC faça um ‘hedge’ ao citar que os “passos futuros” poderão ser ajustados, a sinalização clara é de que a intenção do colegiado é a de continuar subindo os juros, mas em intensidade distinta.

Assim, a precificação sobre a Selic se alterou. Para o encerramento de 2022, as apostas na quarta-feira eram de taxa entre 12,25% (12% de chance) a 12,50% (88% de chance). Nesta quinta, passaram a Selic entre 12% (22% de chance) a 12,25% (78% de chance).

Na prática, como usual, o mercado ainda embute um prêmio maior do que o estimado por analistas ouvidos pelo Projeções Broadcast. A mediana para março, fim do ciclo e fim de 2022 é a mesma: 11,75%. Mas a pesquisa anterior apontava para uma taxa em maio e terminal maior, sendo, respectivamente, 11,88% e 12%. IstoéDinheiro



## Negócios

### CornerShop, da Uber, quer ir além do supermercado para enfrentar iFood



Uber jogou a toalha e anunciou o fim da Uber Eats, sua operação de delivery de comida de restaurantes que deixará de fazer entregas em março deste ano no Brasil.

Ao mesmo tempo em que desistiu de um negócio que não estava conseguindo ganhar tração e tinha forte competição do iFood, a companhia que ficou famosa por conta de seu aplicativo de transporte escolheu outra arena para disputar um lugar ao sol no segmento de delivery: a do varejo.

A escolhida para essa nova batalha é a CornerShop, empresa na qual a Uber assumiu o controle da operação

em julho de 2021, avaliando a companhia de origem chilena em US\$ 1,4 bilhão. O rival? O mesmo iFood, que não conseguiu vencer em restaurantes.

Forte na área de delivery de supermercado – e com acordos com as principais redes nacionais, como Pão de Açúcar, Carrefour e Big, além de diversas operações de atacarejo, como Atacadão e Assaí –, a CornerShop está ganhando musculatura para além das prateleiras desses varejistas.

No ano passado, a CornerShop avançou em diversas verticais. Em farmácias, trouxe a Raia Drogasil, Panvel e Pague Menos para o aplicativo. Em construção e decoração, atraiu TelhaNorte, C&C,

Zelo e Multicoisas. Em pet shop, conta com a Cobasi.

No total, são mais de 600 parceiros, que inclui empresas da área de livros, papelaria e escritório, além de beleza e cuidados pessoais. “Queremos expandir ainda mais as parcerias e trabalhar mais o engajamento dos usuários”, diz Cristina Alvarenga, head da CornerShop no Brasil.

Além de atrair mais parceiros para as verticais que estão em operação, a CornerShop mira também outras categorias. Duas delas, que estão em sendo testadas em outros países em que a Uber atua, podem ser também incluídas no aplicativo: moda e artigos esportivos.

### Na VEM, Americanas avança em franquias e Vibra se aproxima do digital

Um ano depois de ser anunciada, a joint venture da Americanas e da Vibra (antiga BR Distribuidora) começa a operar. Batizada de VEM Conveniência, a sociedade recebeu autorização regulatória na virada do ano e conseguiu finalmente se estruturar como unidade de negócio independente.

Quem está à frente da operação é Natália Cid, executiva experiente nesse tipo de varejo – antes de assumir como CEO da VEM, já era head da unidade de negócios de franquias da Vibra, foi consultora de gestão de franquias da Ipiranga e diretora do negócio de conveniência da Raízen.

Unindo as redes dos postos, a BR Mania, com as lojas de vizinhança, Local, a companhia soma 1.257 lojas. Com mais de 8 mil postos, a Vibra já mapeou a viabilidade comercial de 2 mil lojas adicionais, excluindo pontos

aqueles em rodovias, cidades do interior ou áreas sem fluxo ou demanda para esse tipo de serviço.

Na Local, a VEM ainda vai definir o plano de expansão, mas o que já está definido é a implementação do modelo de franquias também para a bandeira – o mais comum nos postos, mas uma guinada na estratégia de Americanas com uma marca criada em casa. A companhia teve contato com franquias mais recentemente, ao comprar a Uni.co, dona da Puket e Imaginarium.

“A VEM nasce com a união de duas gigantes, que tem complementariedade e potência. A ambição é grande, mas vamos agora aprovar o plano de negócios definitivo”, disse Natália ao Pipeline. “Para a Vibra, trazer um parceiro estratégico vai ajudar a resolver gaps do negócio e fortalecer a proposta de valor para a ampliar a rede da BR Mania.”

Pipeline Valor



Neofeed

### De calcinha a chinelo, marcas tentam faturar com NFTs



Após o boom do e-commerce na pandemia, marcas de diferentes segmentos começam a apostar em um mercado ainda mais tecnológico: a venda de registros de produtos digitais na internet – ou NFTs, para os iniciados no metaverso.

Nivea, Nike, e as brasileiras Pantys, de calcinhas absorventes, e Alpargatas, dona da Havaianas, são alguns dos conhecidos nomes do público que lançaram artes digitais nesse formato nos últimos meses.

A Alpargatas foi uma das primeiras no Brasil, em maio do ano passado. O primeiro leilão foi o do gif nomeado Happy Feet, arrematado por R\$ 5.600 na época. Parte do lucro

foi revertida para doações.

Já a Nivea entrou no mercado em dezembro de 2021 com uma arte chamada “The Value of Touch” (o valor do toque) na plataforma Polygon Scan.

Tokens não fungíveis, ou NFTs na sigla em inglês, criam assinaturas que permitem singularizar o que se tornou banal e facilmente reproduzível na internet. É assim que memes, tuites e peças de arte que não existem fisicamente estão sendo comercializados por milhões de dólares em plataformas especializadas.

Para tal feito, é usada a mesma tecnologia das criptomoedas: o blockchain, uma espécie de sistema verificador de transações descentralizado e independente de bancos centrais. É possível

compará-lo a um livro-caixa global que faz registros de informações – todas públicas, embora anônimas, já que cada usuário é identificado por meio de um código. Sua transação acontece em uma rede descentralizada de internet chamada ethereum (da criptomoeda ether).

O mercado é bilionário. Até esta terça-feira (1º), NFTs movimentaram quase US\$ 20,876 bilhões, dos quais cerca de US\$ 2,310 bilhões foram no ramo da arte, segundo dados da plataforma Non Fungible.

Uma vez comprado, é possível revender o NFT, mas não a obra, o que impossibilita o comprador de comercializar a arte em plataformas de música e no mundo físico.

Daniela Arcanjo/Folhapress